



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL 000019/2019/PME/ES

REGISTRO DE PREÇOS SERVIÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 000019/2019/PME/ES

“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS IMÓVEIS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS, INTERNAS E EXTERNAS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL NAS DEPENDÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL 000019/2019/PME/ES

PREÂMBULO

- DA COMUNICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, torna público, para ciência dos interessados, que de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, Lei 123/2006, Lei Municipal 1.379/2008, Decreto Municipal nº 5.213 e 5.235/2014, e com autuação do Pregoeiro e equipe de apoio nomeados pela Portaria nº. **002/2019**, encontra-se aberta a licitação que será processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, como segue:

MODALIDADE: Pregão Presencial

NÚMERO: 000019/2019/PME/ES

FORMA: PRESENCIAL

TIPO: Menor preço, por lote

DATA DE ABERTURA: 20/05/2019

HORA DE ABERTURA: 09h00min

PROCESSO(S): 02140/2019

ENDEREÇO: Sala da CPL. Rua Suelon Dias Mendonça, 20. Centro. Ecoporanga. ES

PUBLICAÇÕES: Diário Oficial do Estado do Espírito Santo; Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo; sítio eletrônico: <www.ecoporanga.es.gov.br> e mural.

DATA DA PUBLICAÇÃO: Sexta-feira, 03 de Maio de 2019.

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES	SECRETARIAS
Prefeitura de Ecoporanga/ES	Secretaria Municipal de Administração
	Secretaria Municipal de Assistência Social
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
	Fundo Municipal de Saúde

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS IMÓVEIS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS, INTERNAS E EXTERNAS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL NAS DEPENDÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”**.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão:

2.1.1. Todas as empresas, idôneas e aptas para licitar ou contratar com a Administração Pública, cujo objeto do seu Contrato Social ou instrumento equivalente atenda aos requisitos deste edital.

2.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR:

2.2.1. As interessadas que se encontrem sob o regime falimentar.

2.2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.3. Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.4. Que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública, salvo se já reabilitada.

2.2.5. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou proprietários sejam do quadro de funcionários do Município de Ecoporanga-ES.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL 000019/2019/PME/ES

2.2.6. Técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, que pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta licitação.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Os que desejarem participar da Licitação deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados, lacrados, indicando, respectivamente, "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", contendo na parte externa os dizeres a seguir:

3.1.1. Do envelope da Proposta de Preços:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000019/2019/PME/ES.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ DA PROPONENTE

3.1.2. Do envelope de Habilitação:

ENVELOPE 02. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000019/2019/PME/ES
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ DA PROPONENTE

3.2. As Licitantes que desejam enviar seus envelopes via postal (com AR. Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro em exercício.

3.2.1. Para o disposto no item anterior, sugerimos que envie para o e-mail indicando neste edital o código de rastreamento do objeto (envelopes).

3.3. Ocorrendo o envio dos envelopes, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a cópia do instrumento de constituição empresarial, a cópia do documento de identidade do responsável legal deverão estar em terceiro envelope. Neste envelope deverá conter os seguintes dizeres, para fins de identificação segura:

MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000019/2019/PME/ES
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ DA PROPONENTE
CONTÉM:
– ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS
– ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
– DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO DA EMPRESA

3.4. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após o dia e horário definidos neste Edital.

3.5. O Município de Ecoporanga/ES não se responsabilizará pelo retardamento da entrega de envelopes enviados sob qualquer meio utilizado.

3.6. Não serão aceitos – nesta licitação – propostas, documentos de habilitação, impugnações, recursos e/ou protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas nem cópia de documentos por fax.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL 000019/2019/PME/ES

- 3.7. Qualquer envelope que esteja irregular fora das exigências deste edital (nome de outra empresa, ausência da identificação da proponente, ausência da citação do nº da licitação ou de qualquer outro exigido neste edital) não será aberto antes de, o Pregoeiro – durante a fase de credenciamento – solicitar as devidas correções.
- 3.8. Se o licitante, por equívoco, incluir documento exigido para o credenciamento no envelope dos documentos de habilitação, o Pregoeiro deve abrir o respectivo envelope na frente de todos os licitantes, permitir a retirada do documento e lacrar o envelope novamente, requerendo que os presentes aponham a sua assinatura e relatando o ocorrido na ata.

4. DO REPRESENTANTE LEGAL

4.1.1. Considera-se representante legal pessoa credenciada por documento hábil¹. Aquela que, segundo o Art. 653 da Lei 10.406/02, opera-se o mandato quando alguém recebe de outrem poderes para, em seu nome, praticar atos ou administrar interesses. A procuração é o instrumento do mandato.

4.1.2. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações e assinar proposta de preços após a etapa de lances. Esses poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

4.1.2.1. Se a pessoa a ser credenciada for aquela que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.):

a) Documento de identidade;

b) O **instrumento de constituição** da sociedade empresária (contrato social ou estatuto).

b.I. O Documento acima deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários, por meio de procuração.

4.1.2.2. Se a pessoa a ser credenciada for alheia a qualquer função de órgão da empresa, ou seja, que não consta como proprietária, dirigente, sócio-gerente, etc, será considerada **mandatária**, e deverá apresentar os seguintes documentos:

a) **Procuração (pública ou particular), com a firma do outorgante reconhecida.**

b) Seu documento de identidade;

c) O instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto).

4.1.3. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de PROCURAÇÃO conforme abaixo:

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa com sede na Rua, nº, cidade de, Estado do, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, re-

1 (Brasil. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 2010. Pag. 326)



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL 000019/2019/PME/ES

presentada, neste ato, por seu(sua) sócio-gerente, Senhor (senhora) brasileiro(a), casado(a)/solteiro(a), residente e domiciliado à, nomeia e constitui seu representante, o Senhor(a):

Nome: CPF: Rg Nº: Órgão expedidor: UF:

E-mail: Telefone: Celular:

Endereço: Nº: Bairro: Cidade: UF: Complemento:, CEP:, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº. 000019/2019/PME/ES, instaurado pelo Município de Ecoporanga-ES, em especial para firmar declarações e atas apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos, assinar propostas após a etapa de lances e praticar os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local/UF, (dia) de (mês) de 201_.

Assinatura do responsável pela outorga (**Reconhecimento de firma**)

- 4.2. Os documentos de identidade, instrumento de constituição da empresa, poderão ser apresentadas cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência dos poderes.
- 4.3. O documento de identidade exigido será da pessoa que se faz representar na sessão (sócio-administrador ou mandatário).
- 4.4. Para as empresas que enviarem os documentos e proposta sem representante deverá colocar no envelope de habilitação o documento de identidade do administrador, conforme consta no instrumento de constituição da empresa.
- 4.5. A licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.
- 4.6. **O instrumento de Constituição da empresa e o documento de identidade, enumerados no item 8.3 quando apresentado no CREDENCIAMENTO não será obrigatória outra cópia dentro do envelope de habilitação.**
5. **DA COMPROVAÇÃO DE ME OU EPP**
 - 5.1. As empresas licitantes, que desejarem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, no credenciamento:
 - 5.1.1. **DECLARAÇÃO** assinada pelo contador e pelo responsável legal, de não estar enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, conforme o modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EPP/ME

A empresa (Nome/CNPJ/endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no item 5 do Edital do Pregão Presencial nº. 000019/2019/PME/ES, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei" e suas alterações contidas na Lei 147/2014.

DECLARA, ainda, que não existe nenhum impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e que, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar de nº. 123/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar de nº. 123/2006.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL 000019/2019/PME/ES

Local/UF, (dia) de (mês) de 201__.

Assinatura do Representante legal

Assinatura do Contador

5.1.2. CERTIDÃO SIMPLIFICADA, em nome da empresa participante, emitida pela junta comercial do Estado da sede da empresa licitante com data não superior a **180 (cento e oitenta)** dias corridos, contados da sua emissão, devendo a mesma constar seu registro como “ativo” e informação do seu enquadramento. (Instrução Normativa DREI Nº 10, De 05 de Dezembro de 2013).

5.1.2.1. Caso haja alteração contratual no período da emissão da Certidão acima, a empresa deverá emitir uma nova após a alteração.

5.1.3. A não comprovação de condição de ME/EPP não acarretará na inabilitação da mesma, tão somente a perda dos benefícios concedidos pela LC 123/06.

6. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

6.1. A simples participação neste certame implica:

6.1.1. Na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.1.2. Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros etc), bem como os descontos porventura concedidos.

6.1.3. Que a licitante vencedora se compromete a fornecer os produtos nos preços e prazos constantes neste edital.

6.1.4. Que em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, ressalvadas as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

6.1.5. Que poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro erros meramente matemáticos.

6.1.6. Que a falta de rubrica/assinatura, data e/ou assinatura na proposta, ou nas declarações, somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E REQUISITOS

7.1. No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro receberá o envelope de PROPOSTA DE PREÇOS devidamente fechado, lacrado e na parte externa deverá constar os dizeres do item 3.1.1.

7.1.1. Caso ocorra erro na indicação do número da licitação, o Pregoeiro poderá solicitar ao seu representante a devida correção.

7.2. O conteúdo da proposta deverá ser impresso em papel A4 (preferencialmente), em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, sendo aceito o máximo de dois dígitos após a vírgula (ex.: R\$ 0,00), com clareza, sem alternativas, emendas, rasura ou entrelinhas.

7.3. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e nela deverão constar:



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL 000019/2019/PME/ES

- 7.3.1. Prazo **validade igual ou superior a 60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data de realização deste certame. Nas propostas, cujo conteúdo não conter a validade ou omitir a data, ou conter data diferente do dia da abertura das propostas, será considerado a data de realização do certame.
- 7.3.2. Dados bancários (Titular da Conta, número da agência, número da Conta).
- 7.3.3. Uma única cotação de preços, global.
- 7.4. **Não será disponibilizado arquivo PCA para elaboração da proposta, dado a natureza do objeto.**
- 7.5. Na proposta de Preços, sendo por lote, a empresa deverá apresentar os preços para todos os itens que o compõe, sob pena de desclassificação (do lote). Neste caso, deverá apresentar a proposta analítica cujo valor seja correspondente ao apresentado na Carta-proposta.
- 7.6. **Não será aceita a retirada ou a desistência da proposta sob qualquer alegação, exceto se o mesmo não atender aos requisitos contidos neste edital e no Termo de Referência.**
- 7.7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES
- 7.7.1. As propostas serão classificadas e julgadas de acordo com os incisos VII a XI do artigo 4º da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.
- 7.7.2. O critério de julgamento será por menor valor global.
- 7.7.3. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.
- 7.7.4. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.
- 7.7.5. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas do que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.
- 7.7.6. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerá o por extenso.
- 7.7.7. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os **preços unitários**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.7.8. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta eletrônica, prevalecerá a da proposta impressa.
- 7.8. DOS LANCES
- 7.8.1. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes das licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível, sendo que somente poderão ofertar um lance por rodada.
- 7.8.2. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes.
- 7.8.3. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subsequentes, implicará, apenas, sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL 000019/2019/PME/ES

- escrita ou do último lance formulado, conforme o caso será mantido, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.8.4. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.
- 7.8.5. Os lances deverão ficar adstritos à **redução dos preços**, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.
- 7.8.6. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da empresa poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. Autorizado pelo pregoeiro, o tempo concedido não poderá exceder 5 (cinco) minutos. O representante deverá fazer sua consulta permanecendo na sala da sessão.
- 7.8.7. O Pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.
- 7.8.8. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o pregoeiro decidir sobre sua aceitação.
- 7.8.9. Quando for obtido o menor preço possível para o lote, a etapa de lances será concluída.
- 7.8.10. Encerrada a etapa de lances/ negociação do item ou lote e o valor final ficar acima do valor estimado, deverá o Pregoeiro promover negociações a fim de reduzi-lo ou revogá-lo em caso contrário.
- 7.8.11. O pregoeiro procederá a classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito. **Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço global.**
- 7.8.12. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante as exigências deste Edital.
- 7.8.13. **A empresa vencedora deverá apresentar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a planilha analítica/Planilha de custos caso haja redução na sua proposta de preços.**
- 7.9. NOS CASOS DE EMPATES
- 7.9.1. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, será adotada a classificação realizada pelo sistema de licitações (software).
- 7.9.2. Caso haja item(ns) com o mesmo valor e não havendo representante para dar lance, ou havendo e os mesmos se recusarem a ofertar lance menor, será adotado o seguinte critério:
- a) Se o empate ocorrer entre uma empresa **“não enquadrada como ME/EPP”** e entre outra **“enquadrada como ME/EPP”**, será automaticamente adjudicado em favor da empresa **“enquadrada como ME/EPP”**.
- b) Se o empate ocorrer somente entre empresas **“enquadrada como ME/EPP”** será feito um sorteio para definir a vencedora.
- c) Se o empate ocorrer somente entre empresas **“não enquadrada como ME/EPP”** será feito um sorteio para definir a vencedora.
- 7.10. DO USO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL 000019/2019/PME/ES

- 7.10.1. Conforme dispõe o Decreto Federal nº 8.538/2015, § 6º, no caso do pregão, após o encerramento dos lances, a ME ou a EPP melhor classificada, cujo valor do item/lote esteja até 5% (cinco por cento) acima do menor valor de uma empresa não enquadrada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate ficto, sob pena de preclusão.
- 7.10.2. A manifestação de uso desse benefício deverá ser manifestada pelo representante da empresa quando encerrada a disputa de lances do item/lote.
- 7.10.3. O novo valor proposta para o item/lote deverá ser inferior aquela considerada vencedora do item/lote, situação em que o objeto será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME/EPP).
- 7.10.4. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.11. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro poderá dar continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital, concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação ou prorrogar o certame para a obtenção de um maior número de licitantes para obter a melhor proposta.
- 7.12. No caso de disputa por lote, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) enviar uma nova proposta readequando os valores unitários dos itens, reduzidos durante a etapa de lances.
- 7.13. Os preços unitários, multiplicados aos seus quantitativos, sua soma não poderá exceder o valor do lote a qual a empresa foi declarada vencedora.
- 7.14. Na readequação da proposta, decorrente da etapa de lances, a empresa vencedora deverá observar os limites máximos dos preços unitários dentro de cada lote.
- 7.15. Os licitantes poderão utilizar equipamentos de gravação para registrar o procedimento, desde que não embarquem o desenvolvimento do certame ou prejudiquem o conforto físico dos presentes.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro receberá, o envelope contendo os DOCUMENTOS exigidos para HABILITAÇÃO.
- 8.2. Os documentos necessários à habilitação no certame são os seguintes e preferencialmente devem estar na ordem:
 - 8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28, Lei 8.666/93)
 - 8.3.1. Cédula de Identidade. (da pessoa que vai assinar a Ata de Registro de Preços/contrato)
 - 8.3.2. No caso de empresário individual, requerimento de empresário devidamente registrado na junta comercial.
 - 8.3.3. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada. EIRELI, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - 8.3.4. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL 000019/2019/PME/ES

- 8.3.5. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.4. REGULARIDADE FISCAL
- 8.4.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 8.4.2. Prova de regularidade perante a PGFN – Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e RFB, Receita Federal do Brasil, ou a Certidão Unificada prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014.
- 8.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 8.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município do domicílio ou sede do licitante.
- 8.4.5. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8.4.6. Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, a empresa deverá, obrigatoriamente, apresentar a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, com validade inferior a 180 dias, da data de abertura desta licitação.
- 8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
- 8.5.1. Certidão NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 30 (trinta) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital, conforme estabelece o artigo 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Espírito Santo (Biênio 2008/2009).
- 8.5.2. A “idoneidade financeira”, da empresa tem por objetivo a verificação da disponibilidade de recurso financeiro dos licitantes para a plena e satisfatória execução do objeto a ser contratado. Em outras palavras como foi sintetizado pelo mestre Hely Lopes Meirelles é a “capacidade para satisfazer os encargos econômicos decorrente do contrato”. O balanço patrimonial, especificamente, tem por objetivo examinar a situação econômico-financeira do licitante².
- 8.5.3. Logo, de acordo com o Código Civil (Lei Federal nº 10406/2002, Artigo 1.078), o balanço deverá ser aquele exigível do último exercício financeiro.
- 8.5.4. A empresa deverá apresentar o **Balanço Patrimonial** e **Demonstrações de resultado do Exercício** (DRE) do último exercício social, já exigíveis, na forma da Lei, **certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente**, contendo **termo de abertura, encerramento** e **registro no órgão competente**, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.’
- 8.5.5. **Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço**, na forma da Lei nº 6.404/1976 e 11.638/07, cópias da publicação de:
- 8.5.5.1. Balanço Patrimonial.
- 8.5.5.2. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE).
- 8.5.5.3. Demonstração dos Fluxos de Caixa.
- 8.5.5.4. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido ou a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados.

2 (Portal Conlicitações. Parecer de Rodolfo Moura. Publicado em 2 de janeiro de 2018. Disponível em <<https://portal.conlicitacao.com.br/artigos-juridicos/prazo-para-apresentacao-do-balanco-patrimonial/>>)



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL 000019/2019/PME/ES

8.5.5.5. Notas explicativas do balanço.

8.5.6. Para outras empresas:

8.5.6.1. balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, registrados na Junta Comercial.

8.5.6.2. demonstração do resultado do exercício;

8.5.6.3. Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial ou Registro de Comércio competente.

8.5.7. Somente será habilitada a licitante que apresentar no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral – ILG, Índice de Solvência Geral – ISG, e Índice de Liquidez Corrente - ILC maior que 1,00 (um).

8.5.8. As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são as seguintes:

8.5.8.1. Índice de Liquidez Geral:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}^*} \Rightarrow \text{ou} = 1,00$$

8.5.8.2. Índice de solvência Geral:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}^*} \Rightarrow \text{ou} = 1,00$$

8.5.8.3. Índice de Liquidez Corrente:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \Rightarrow \text{ou} = 1,00$$

**Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei Federal nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.941/2009).*

8.5.9. Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos ACIMA, quando de suas habilitações, deverão **comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo**, no percentual de 10 %, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei Federal nº. 8.666/93, ou prestar garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, **considerado o valor estimado para o período de 12 meses**, na forma do § 1º do art. 56 do mesmo diploma legal, para fins de habilitação;

8.5.10. A comprovação acima deverá ser feita por meio do Contrato Social e alterações, atualizado e registrado na Junta Comercial ou Órgão equivalente da Sede do Licitante, ou Certidão emitida pela Junta Comercial ou Órgão equivalente admitida a atualização para a data da apresentação da proposta, na forma da lei, através de índices oficiais.

8.5.11. No caso de empresa constituída no exercício corrente, deverá apresentar o Balanço Patrimonial de abertura, e balancetes do mês anterior ao da data fixada para realização do certame registrado no órgão competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os atos (páginas) do Balanço Patrimonial **devem estar assinados pelo Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC** e também assinados por representante legal da empresa.

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30, Lei 8.666/93)

8.6.1. CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

8.6.1.1. Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Administração Espírito Santo – CRA-ES;



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL 000019/2019/PME/ES

a) Para fins de assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja sediada em local diverso do Espírito Santo, deverá apresentar a comprovação do registro secundário, efetuado no CRA-ES.

a.I. OBSERVAÇÃO: O Tribunal de Contas da União entende que “o registro ou inscrição na entidade profissional competente, previsto no art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993, deve se limitar ao conselho que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante da licitação” (Acórdão 2769/2014 – Plenário, Relator Ministro Bruno Dantas – 15/10/2014).

8.6.2. CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

8.6.2.1. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na condição de empregado ou prestador de serviço, um profissional Administrador na função de Responsável Técnico, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica na execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado, devidamente registrado ou visado no CRA-ES.

a) O referido profissional poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

b) O Profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica operacional deverá participar da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior desde que aprovada pela Contratante e certificada pelo CRA-ES.

8.7. COMPROVAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

8.7.1. Atestado de Visita Técnica, emitido pela Secretaria Municipal de Administração em nome da licitante comprovando que este tem pleno conhecimento dos locais e que se inteirou de todas as condições previstas para a elaboração da proposta e para prestação dos serviços, OU apresentação da DECLARAÇÃO de que possui pleno conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços, e de suas peculiaridades, de acordo com o disposto neste Termo de Referência.

8.8. DECLARAÇÕES

8.8.1. Termo de compromisso.

TERMO DE COMPROMISSO

Ao: Pregoeiro

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000019/2019/PME/ES.

Pelo presente Termo de Compromisso, propomo-nos ao cumprimento de que trata o Edital da PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000019/2019/PME/ES pelos preços constantes da nossa PROPOSTA DE PREÇOS, e de acordo com os Quantitativos especificados neste Edital. Declaramos, ainda, que:

a) Declaramos sob as penas da lei, que até a presente data, **INEXISTEM fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) Estamos cientes e declaramos **PLENA SUBMISSÃO às condições e exigências** deste Edital, em todas as fases da licitação.

c) Declaração expressa da licitante de que **não possui nenhum servidor ou dirigente** de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação que seja sócio, integre o corpo diretivo ou conselho da empresa ou que pertença a seu quadro de funcionários ou integre o seu quadro técnico;

d) Declaramos a **ASSUNÇÃO de responsabilidade** pelo fornecimento/execução e sujeição às condições estabele-



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL 000019/2019/PME/ES

cidas no presente Edital.

- e) **RECONHECEMOS** o direito da Administração Pública de paralisar ou suspender a qualquer tempo o/a fornecimento/execução dos bens/serviços mediante o pagamento único e exclusivo dos já entregues/executados, na forma da Lei.
- f) **Declaramos** sob as penas da lei, que **NÃO UTILIZAMOS** em nosso funcional a mão de obra de menores, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº. 9.854, de 27/10/99. Ressalva: Emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz. ().
- g) Declaramos que o e-mail oficial para recebimento de arquivos comunicações ou outra correspondência é:
_____, e estamos cientes da obrigatoriedade de acusar o recebimento das correspondências emitidas pela Prefeitura de Ecoporanga/ES.

Assinatura do Declarante

- 8.8.2. Os documentos de regularidade fiscal devem estar válidos na data de abertura das propostas, devendo estarem na condição de negativa ou positiva com efeito de negativa.
- 8.9. Qualquer certidão sob o efeito de “positiva” inabilitará a licitante, salvo nos casos de empresas enquadradas no regime da Lei complementar 123/06 e alterações, ocasião que será concedido o prazo para sua regularização.
- 8.10. Os documentos mencionados acima deverão se referir exclusivamente ao estabelecimento da licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documentos próprio, e estarem vigentes à época de abertura do envelope contendo a documentação.
- 8.11. O Pregoeiro poderá solicitar pessoa competente para avaliação de documentos.
- 8.12. Visando o cumprimento do caput do Art. 37 da CF e o Inciso XXI – que trata da igualdade de condições a todos os concorrentes – os licitantes que apresentarem documentos em **desacordo** com as estipulações deste edital, ou não lograrem provar sua regularidade, ou a **ausência** de qualquer documento solicitado para habilitação, exceto aqueles facultados, ou ainda, serão **inabilitados**.
- 8.13. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos, neste Edital ou estabelecida em lei específica. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos **emitidos a menos de 60 (sessenta) dias corridos** de sua apresentação/emissão.
- 8.14. As cópias dos documentos exigido neste certame deverão estar autenticadas por qualquer processo de cópia (legível) por cartório competente, por autenticação digital, pelo Pregoeiro ou sua equipe (inclusive membros da CPL), neste caso devendo o interessado portar o original no momento da solicitação.
- 8.15. As cópias dos documentos emitidos, através da Internet, NÃO necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da **autenticidade** nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento à **autoridade competente**, para que este órgão tome as providências cabíveis.

9. DO PROCEDIMENTO

- 9.1. O Pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS e de DOCUMENTAÇÃO e ainda, à realização do procedimento licitatório.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL 000019/2019/PME/ES

- 9.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o Pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.
- 9.3. O Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.
- 9.4. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá a homologação do mapa de lances, dispensando assim o envio de nova proposta, caso a disputa seja por item.
- 9.5. Finalizada a etapa de lances bem como as negociações, o Pregoeiro dará continuidade a sessão, analisando os documentos de habilitação da(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s).
- 9.6. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.7. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O Pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.8. Na hipótese de não haver disputa para o item/lote, se a licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, cabendo à mesma estabelecer o início do procedimento de encerramento da nova etapa de lances.
- 9.9. A declaração imediata do objeto ao vencedor somente será feita pelo Pregoeiro se não houver manifestações recursais.
- 9.10. A declaração do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados.
- 9.11. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras poderão ser devolvidos a seus respectivos representantes, caso não haja interposição de recursos. Na segunda hipótese, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que sejam julgados os recursos, assinado o contrato pela vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias corridos à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- 9.12. Após a adjudicação, caberá à autoridade superior homologar o procedimento.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos representantes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação da licitante vencedora ao objeto licitado.
- 10.2. No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.
- 10.3. A homologação em favor da licitante vencedora nesta licitação será feita pelo Exm^o. Prefeito do Município de Ecoporanga-ES, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.
- 10.4. Caberá à Autoridade Competente, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, convidar os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL 000019/2019/PME/ES

11. DO PREGOEIRO

- 11.1. O Pregoeiro, na condução de uma sessão do pregão, é o agente que representa a Administração na busca da melhor contratação, com o objetivo de cumprir a principal finalidade da licitação: a busca da proposta mais vantajosa. Portanto, como condutor da sessão, ele tem como função manter a ordem, para que esses objetivos sejam cumpridos, resguardando o interesse público, que está em primeiro lugar. Assim, o Pregoeiro, diante de situações que não condizem com a legalidade, exercerá o poder de polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas que se conduza de forma inadequada e abusiva.
- 11.2. Compete ao Pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase, inclusive as atribuições a ele inerentes, conforme reza o Art. 9º, do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000.
- 11.3. O Pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. O instrumento vinculativo será a Ata de Registro de Preços, conforme prevê o Decreto Municipal nº 5.213/2014.
- 12.2. A Licitante vencedora será denominada "**Detentora**" da Ata de Registro de Preços.
- 12.3. Homologada a licitação, a Administração convocará, por escrito (via e-mail), a vencedora para que, no **prazo de até 3 (três) dias úteis após a convocação**, assinar o instrumento vinculatório (Ata de Registro de Preços) e que obedecerá ao disposto neste Edital e as condições do Capítulo III da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 12.4. É facultado ao Município de Ecoporanga-ES, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório ou revogar a licitação.
- 12.5. Para celebrar A Ata de Registro de Preços, bem como os contratos dela originados, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação.
- 12.6. O prazo estipulado no item 12.3 poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado do adjudicatário, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.
- 12.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 12.8. De acordo com o Art. 19 do Decreto Municipal 5.213/2014, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 12.8.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 12.9. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento e às condições da proposta da empresa vencedora.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL 000019/2019/PME/ES

13. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. A Detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 13.2. Poderá ser processada revisão contratual provocada pelo desequilíbrio econômico e/ou diminuição do preço com base no Decreto Municipal nº 5.213/2014.
- 13.3. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 inciso II, alínea "d" e o Decreto Municipal nº 5.213/2014.

14. DO CONTRATO

- 14.1. Para celebrar o contrato, o licitante vencedor manterá as condições de habilitação.
- 14.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de **instrumento contratual**, emissão de **Autorização de Empenho, autorização de compra** ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.3. Somente poderá ser formalizado contratos do quantitativo não utilizado.
- 14.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 14.5. Os contratos decorrentes do Registro de Preços deverão ter sua vigência até {(12 (doze) meses / adstrita ao exercício financeiro)} ao de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a legislação vigente.
- 14.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

- 15.1. A quantidade máxima estimada a ser Contratada pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é aquela fixada no Termo de Referência.
- 15.2. A quantidade mínima estimada a ser Contratada pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é aquela fixada no Termo de Referência.
- 15.3. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além da autorização do Órgão Gerenciador, da observância dos limites previstos no Decreto Municipal 5.213/2014 e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:
 - 15.3.1. Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente, conforme consta no Termo de Referência.
 - 15.3.2. Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 5 do Termo de Referência.
 - 15.3.3. Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL 000019/2019/PME/ES

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADA

- 16.1. Cumprir todas as obrigações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA anexo ao Edital, bem como executá-lo em conformidade com as disposições do mesmo;
- 16.2. Apresentar a fatura com o valor correspondente aos serviços prestados/executados.
- 16.3. Obriga-se a Detentora da Ata a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização da Contratante, facultando o livre acesso pela fiscalização, ao local do trabalho, registros e documentos pertinentes ao contrato.
- 16.4. A Detentora da Ata é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e comerciais, resultantes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sendo que a inadimplência de tais obrigações, não transfere à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a sua regularização.
- 16.5. Cumprir todas as obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATANTE

- 17.1. Constituem obrigações da Contratante, além daquelas previstas no Termo de Referência:
 - 17.1.1. Comunicar qualquer descumprimento das cláusulas contratuais, preferencialmente por escrito.
 - 17.1.2. Enviar à Detentora da Ata de Registro de Preços, por meio da **Autorização de Fornecimento/ Ordem de serviço** a descrição e os quantitativos dos serviços solicitados, bem como a **Nota de Empenho** (documento que substitui o Contrato Clássico).
 - 17.1.3. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste Edital.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

- 18.1. As condições de pagamento, reajustes, reequilíbrio, ou repactuação, bem como os descontos decorrentes de multas, estão contidas no **Termo de Referência** deste Edital.
- 18.2. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
- 18.3. Será adotado como critério de reequilíbrio, considerando o desconto percentual, em relação ao preço estimado, dado na fase de lances.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolar o pedido no setor de protocolo deste órgão, situado à Rua Suelon Dias Mendonça, 20, Centro, Ecoporanga-ES, no horário das 07h00min as 11h00min e das 13h00min às 16h00min, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 19.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos nas Leis e Decretos contidos no Preâmbulo;
- 19.3. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:
 - 19.3.1. Anulação ou revogação do edital.
 - 19.3.2. Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
 - 19.3.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL 000019/2019/PME/ES

19.4. Quaisquer tipo de impugnação deverá obrigatoriamente ser protocolizada de forma escrita e impressa, não sendo aceita qualquer outro meio.

20. DOS RECURSOS

20.1. Habilitado o proponente, o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

20.2. Havendo interesse, o representante credenciado deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso, registrando-os em ata.

20.3. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

20.4. O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura de Ecoporanga/ES, no horário das 07h00min as 11h00min e das 13h00min às 16h00min, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, na mesma quantidade de dias uteis, a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

20.5. Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

20.6. O recurso contra ato do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

20.7. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

20.8. Quaisquer tipo de recurso deverá obrigatoriamente ser protocolado de forma escrita e impressa, não sendo aceito qualquer outro meio.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, avaliação de documentos com pessoal técnico competente, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

21.3. Fica assegurado à municipalidade o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.4. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6. Todas as declarações deverão estar assinadas pela pessoa responsável pela empresa, indicada no respectivo instrumento contratual ou pela procuração.

21.7. **Autenticidade:** Das licitantes habilitadas procederá a verificação de autenticidade dos documentos de regularidade fiscal que contenham códigos de validação.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL 000019/2019/PME/ES

- 21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta municipalidade.
- 21.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 21.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos (área de habilitação, cadastro e aquisição do Edital) será atendido pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico licitacao@ecoporanga.es.gov.br **exceto impugnações e recursos**.
- 21.11. É competente o Foro da Comarca de Ecoporanga-ES, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Este Edital foi devidamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica com observância às exigências legais constantes no Preâmbulo.

Ecoporanga-ES, 03 de maio de 2019.

ELIAS DAL COL
Prefeito

LUIZ CLAUDIO ZORTÉA
Secretário Municipal de Administração

VANUZA DA SILVA BISPO
Secretária Municipal de Assistência Social

VINÍCIUS DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANA LÚCIA ALVES PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL 000019/2019/PME/ES

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência elaborada pela Secretaria Municipal de Administração.

1. OBJETIVO

1.1. Instaurar processo licitatório para **contratação de serviços continuados de limpeza, conservação e manutenção dos imóveis e repartições públicas, internas e externas, bem como a prestação de serviços de apoio administrativo e operacional nas dependências dos órgãos da administração pública municipal.**

1.2. Inclui-se na prestação dos serviços o fornecimento de todo o material durável e de equipamentos adequados à execução dos trabalhos a serem prestados nos imóveis e áreas externas.

1.3. Os serviços de limpeza, conservação, higienização e manutenção, compreendem mão de obra e equipamentos necessários para execução dos serviços.

1.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que o objeto desta contratação enquadra nas disposições legais contidas no Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e na Lei Federal 8.666/1993, a qual estabelece no seu Art. 6º, inciso II que Serviço é *“toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, **conserto**, instalação, montagem, operação, **conservação**, **reparação**, adaptação, **manutenção**, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais”*.

2.2. Considerando que o Município não dispõe de recurso humano suficiente para o desempenho das atividades referidas neste termo, a contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a manutenção dos serviços que compreendem a atividade meio, de modo a favorecer a qualidade dos serviços prestados por esta municipalidade no âmbito da administração pública.

2.3. Ademais, justifica-se por se tratar de serviços que não integram a atividade fim do executivo municipal e são imprescindíveis para o exercício das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

3. FINALIDADE

3.1. O objetivo principal desta contratação é manter as áreas administrativas e funcionais dos Órgãos da Prefeitura de Ecoporanga/ES em adequado estado de conservação e higiene, tendo em vista a importância de se ter um ambiente saudável, de boa aparência e, principalmente, um ambiente de trabalho que favoreça a eficiência dos serviços prestados à população e a satisfação dos usuários e servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ecoporanga.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1. Este Termo de Referência, designado como ato essencial do Pregão, conforme dispões o Inciso II, do art. 32 do Decreto Municipal nº 5.235/2014, tem como objetivo a elaboração de um procedimento licitatório, processado pelo sistema de registro de preço (decreto Municipal 5.213/2014), por meio da



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL 000019/2019/PME/ES

modalidade de Pregão Presencial, nos termos da Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/06 e alterações e, subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações.

4.2. JUSTIFICATIVAS DE ADOÇÃO PELO REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. Já ficou consolidado que os serviços – objeto deste, processado pelo Sistema de Registro de Preços, têm-se mostrado mais vantajoso para a Administração Pública, principalmente pela impossibilidade de prever a quantidade real de contratações que dele poderá decorrer.

4.2.2. Segundo o Decreto Municipal nº 5.213/2014, no Art. 2º - será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:

4.2.2.1. quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

4.2.2.2. quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços comuns necessários à administração para o desempenho de suas atribuições;

4.2.2.3. quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços comuns para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo, e;

4.2.2.4. quanto pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

4.2.3. Ao adotar o registro de preços para aquisição do objeto acima, estamos visando a simplificação e otimização dos processos de licitação para Administração Pública. Outro aspecto é o não comprometimento dos recursos com a realização de reserva do valor global estimado, pois somente haverá a necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento.

5. DOS CARGOS E LOCALIZAÇÃO DE TRABALHO

5.1. A empresa contratada deverá dispor de pessoal para exercer as funções abaixo discriminadas:

Tabela I – Dos cargos

CARGOS	QUANT.	C/HORÁRIA (SEMANAL)
Auxiliar de Serviços Gerais (limpeza predial) – Secretaria Municipal de Administração	02	44 horas
Auxiliar de Serviços Gerais (limpeza predial e banheirista) - Secretaria Municipal de Administração	01	44 horas
Auxiliar de Serviços Gerais (limpeza predial) Secretaria Municipal de Educação	14	44 horas
Auxiliar de Serviços Gerais (limpeza predial e banheirista) Secretaria Municipal de Educação	10	44 horas
Auxiliar de Serviços Gerais (limpeza predial) Secretaria Municipal de Saúde	02	44 horas
Auxiliar de Serviços Gerais (limpeza predial e banheirista) Secretaria Municipal de Saúde	08	44 horas
Auxiliar de Serviços Gerais (limpeza predial) Secretaria Municipal de Assistência Social	06	44 horas
Auxiliar de Serviços Gerais (limpeza predial e banheirista) Assistência Social	04	44 horas

5.2. DAS ATRIBUIÇÕES POR CATEGORIA

5.2.1. COMPETE AO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA PREDIAL),

5.2.1.1. Diariamente:

a) Lavagem e desinfecção das dependências sanitárias, compreendendo pisos, bacias sanitárias, mictórios, ralos, metais em geral, espelhos, saboneteiras, bebedouros, etc.;



Prefeitura de Ecoporanga

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

EDITAL 000019/2019/PME/ES

- b) Remoção de lixo para local adequado, mantendo a separação seletiva dos materiais, se for o caso, reposição de sacos lixo nos locais;
- c) Varrer e passar pano molhado nas escadas, rampas e corrimões;
- d) Limpeza com pano úmido dos equipamentos das salas de aula (quadro, carteiras, mesas, etc.) e das demais dependências;
- e) Abastecer os sanitários com papel higiênico, papel toalha, sabonete, quando necessário;
- f) Limpar e higienizar os bebedouros;
- g) Limpar janelas, grades e portas;
- h) Lavar corredores e áreas, bem como mantê-las limpas;
- i) Passar pano molhado nas salas e demais dependências;
- j) Remover, eventualmente, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos limpando por detrás;
- k) Executar pequenas tarefas de jardinagem, envolvendo irrigação das plantas/vasos e jardins e remoção de detritos e folhas secas;
- l) Suprir os bebedouros com garrações de água, adquiridos pela contratante;
- m) Passar pano úmido com álcool nos telefones;
- n) Executar serviços afins, quando solicitado;
- o) Varrição de todas as áreas internas e externas, inclusive calçadas e estacionamentos retirando todo o lixo.

5.2.1.2. Semanalmente:

- a) Limpeza, com produto apropriado, dos vidros das divisórias internas e externas;
- b) Limpeza dos vasos de plantas, jardins internos e externos, assim como, rega dos mesmos e capina quando necessário;
- c) Retirada do pó e passagem de pano úmido com produto indicado para cada material, nas partes externas dos móveis e utensílios, incluindo quadros, placas indicativas, armários, arquivos, estantes, peitoril e caixilhos das janelas, equipamentos de informática, etc.;
- d) Varrer e passar pano úmido, com produtos apropriados, nos pisos de mármore, cerâmicos e emborrachados, encerar e lustrar quando for o caso;
- e) Lavagem geral de cestos de lixo, e bebedouros;
- f) Lavagem das janelas, rampas e escadas;
- g) Limpeza geral de todas as poltronas, sofás, com produtos apropriados;
- h) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

5.2.1.3. Quinzenalmente:

- a) Lustrar o mobiliário envernizado com produto adequado e passar a flanela nos móveis encerados;
- b) Limpar e polir todos os metais, como: torneiras, válvulas, registros, sifões, puxadores e maçanetas;



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL 000019/2019/PME/ES

- c) Limpeza com pano úmido dos ventiladores;
- d) Limpeza geral dos aparelhos de ar condicionado, incluindo o filtro;
- e) Lavagem, utilizando produtos apropriados, de todos os azulejos das dependências sanitárias;
- f) Lavagem geral com produtos apropriados, de pisos de mármore, cerâmicos e emborrachados; encerar e lustrar quando for o caso;
- g) Lavagem de todas as áreas internas;
- h) Executar demais serviços considerados necessários à frequência quinzenal.

5.2.1.4. Mensalmente:

- a) Limpeza de piscinas, quando existente;
- b) Remoção de resíduos do teto, rodapés e limpeza das luminárias;
- c) Limpeza e remoção de manchas das paredes internas, escadarias, corrimões, corredores e hall;
- d) Lavagem das calçadas e pátios externos e internos e quadras esportivas;
- e) Remover móveis, armários, arquivos, limpando por detrás;
- f) Limpeza de ralos e sifões de pias, caixa de gordura, filtros de bebedouros, etc.;
- g) Limpeza de cortinas e persianas;
- h) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;
- i) Limpeza de todas as estantes e armários de todas as salas com retirada da poeira interna e externa.

5.3. DOS UNIFORMES, MATERIAIS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS

5.3.1. DOS UNIFORMES

5.3.1.1. A Contratada deverá fornecer uniforme e seus complementos aos seus empregados, conforme as atividades a serem desempenhadas no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto na CCT (Convenção Coletiva de Trabalho) respectiva e nos itens seguintes:

- a) Conjunto de calça e camisa de mangas longas;
- b) Calçado (com solado de borracha antiderrapante e em perfeitas condições de isolamento);
- c) Equipamentos de proteção individual (EPI), exigidos conforme a natureza da tarefa e ou legislação vigente (capacete, óculos, luvas, máscaras, etc.);
- d) Os uniformes deverão conter identificação da empresa (nome e/ou logomarca) em local visível, pelo menos naquelas que compõem a parte superior do vestuário (impresso ou bordado);
- e) Os uniformes deverão ser confortáveis, dotados de acabamento perfeito, duráveis, feitos com materiais de alta qualidade e ajuste adequado ao corpo do usuário;
- f) Os uniformes deverão ser confeccionados de modo a oferecer boa mobilidade ao usuário. Deverão ser resistentes para não desbotarem e não rasgarem, bem como não serem transparentes.



Prefeitura de Ecoporanga

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

EDITAL 000019/2019/PME/ES

5.4. DOS MATERIAIS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS

5.4.1. Os materiais de consumo serão fornecidos pela Contratante, em quantidade suficiente à execução satisfatória dos serviços;

5.4.2. Os equipamentos necessários ao cumprimento do objeto contratual serão de responsabilidade da Contratada, e serão disponibilizados mediante relação fornecida pelo fiscal do contrato.

6. VALOR GLOBAL ORÇADO

6.1. Nos termos do disposto no inciso X do art. 40, c/c com o inciso II do art. 48, ambos da Lei nº 8.666, de 1993, a Secretaria Municipal de Administração, para definição dos preços de mercado, e ainda, para a aceitabilidade da proposta de preços a ser apresentada pelas empresas licitantes, o valor máximo, será aquele apurado após a pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras do Município de Ecoporanga/ES.

6.2. O valor global estimado é de R\$ R\$ 2.234.719,80 (dois milhões, duzentos e trinta e quatro mil setecentos e dezenove reais e oitenta centavos)

6.3. Ficam as empresas licitantes cientes de que, a proposta de preços apresentada com o valor superior ao limite estabelecido, poderá acarretar na sua desclassificação em relação ao respectivo valor estimado, sujeitando-se a todos os efeitos decorrentes da legislação pertinente.

6.4. Preço estimado e preço máximo são parâmetros distintos em objetivos e consequências. (Brasil, Franklin. Preço de Referência em Compras Públicas. Pag. 11) Segundo o TCU, os preços estimados não constituem limite máximo para contratação, podendo os preços serem confrontados com preços contratados por outros órgãos. Acórdão 5.216/2007-1C, TCU.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A empresa deverá apresentar a proposta comercial com os preços unitários e totais, expressa em reais (R\$), corretamente preenchida e assinada pelo licitante, tomando por base a planilha de custos apresentada abaixo.

7.2. O modelo está disponibilizado na página 44 deste Edital.

7.3. O preço Global da Proposta, deverá ser expresso em reais, pelo qual a Licitante obriga-se a prestar os serviços, entendendo-se como tal, o resultado final obtido na Planilha de Preços, incluído o frete, parcelas ou taxas de administração, lucro, despesas indiretas e eventuais, contribuições previdenciárias, enfim, todos e quaisquer ônus incidentes sobre a prestação dos serviços e o respectivo Contrato.

7.4. CARTA PROPOSTA com o Valor Global de Custo, expresso em Reais (R\$), pelo qual a licitante se obriga a prestar os serviços nos termos deste Termo de Referência, entendendo-se como tal, o resultado final obtido na sua Planilha de Custos, incluídos todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, parcelas ou taxas de administração, lucro, despesas diretas e/ou indiretas e eventuais, enfim, todos e quaisquer ônus incidentes sobre os serviços objeto desta licitação. Na carta deverá ser indicado o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL 000019/2019/PME/ES

7.5. **Planilha de Composição do Preço Unitário** de cada item cotado em sua planilha de custos, que deverá ser apresentada de forma pormenorizada e detalhada, consignando os coeficientes e preços de cada elemento constituinte dos serviços. Não poderá conter vícios ou omissões que resultem em deficiências orçamentárias que venham a indicar a impossibilidade de execução, face aos custos correntes de mão de obra e equipamentos.

7.5.1. **Nota 1:** Embora de natureza auxiliar, as planilhas de composição dos preços unitários, e dos Encargos Sociais deverão ser OBRIGATORIAMENTE apresentadas com os demais documentos exigidos na proposta Comercial, conforme Súmula do TCU 258, DE 28/04/2010 e Acórdãos 1544/2008-Primeira Câmara e 1854-331 09-P, Sessão: 191 081 09.

7.5.2. **Nota 2:** O Pregoeiro, verificando que a composição dos preços apresentados não atende integralmente ao exigido ou que contenha erros que não comprometem a proposta, poderá exigir que o licitante a corrija ou complemente, detalhando melhor os componentes, tais como: materiais, mão de obra, ferramentas/equipamentos, BDI e Encargos Sociais.

8. DA VISITA TÉCNICA

8.1. Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a Visita Técnica ao local dos serviços, verificando as condições do ambiente, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

8.2. A Visita Técnica deverá ser realizada preferencialmente pelo responsável técnico da empresa interessada, ou na impossibilidade deste, por profissional qualificado da empresa, devidamente credenciado, portando a Carteira de Identidade (ou outro documento equivalente). Não será permitido que um mesmo preposto represente duas ou mais empresas distintas.

8.3. A empresa interessada deverá agendar a Visita Técnica de seu representante diretamente com a Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Suelon Dias Mendonça, 20, pelos telefones: (27) 3755-2901, ou pelo e-mail adm.prefeituraecoporanga@gmail.com. A Secretaria Municipal de Administração fornecerá o Termo de Visita Técnica, que deverá ser anexado à documentação de Habilitação.

8.4. A Visita Técnica tem como objetivo a análise dos locais onde serão realizados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelos licitantes. Na opção da não realização da Visita Técnica, a licitante **deverá apresentar uma DECLARAÇÃO de que possui pleno conhecimento dos locais** onde serão realizados os serviços, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimento das condições desses locais, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos;

8.4.1. **Vistoria facultativa:** O Acórdão 409/2006 – TCU - Plenário confirma a ideia de que a vistoria prévia é um direito da licitante, e não sua obrigação, amparado pela razoabilidade, conforme se depreende de trecho do voto do Ministro Relator:

"(...) as empresas que exercerem o direito de vistoria disporão de condições muito superiores para quantificação do valor do serviço, mas deve ficar à escolha da interessada decidir se prefere arcar com o ônus de tal operação ou assumir os riscos de uma avaliação menos acurada. O direito à opção é mais relevante no caso de empresas não localizadas em Brasília,



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL 000019/2019/PME/ES

para as quais os custos envolvidos em uma vistoria in loco podem ser significativos em relação ao total do serviço. (...) Em todo caso, a empresa que decidir não realizar a vistoria e eventualmente, subestimar sua proposta estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar". (Acórdão 409/2006 – TCU - Plenário)

9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada, além do fornecimento da mão de obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza e conservação e demais atividades correlatas, obriga-se a:

9.1.1. Iniciar a prestação dos serviços imediatamente depois de recebida a autorização do Fiscal do contrato, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao início da sua execução.

9.1.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

9.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, mantendo nas Unidades os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.

9.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

9.1.5. Responder, civil e penalmente, por perdas e danos materiais ou morais que venham a sofrer os Órgãos da administração e/ou terceiros, em razão de ação e ou omissão dolosa de seus empregados, quando nas suas dependências, reparando ou indenizando os prejuízos, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita.

9.1.6. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, devendo os mesmos ter a escolaridade mínima comprovada para ensino fundamental (1º ao 9º ano do Ensino Fundamental), encaminhando-os ao trabalho com suas carteiras de trabalho, atestado médico comprovando sua sanidade física e mental e "atestado de antecedentes criminais" atualizado, os quais ficarão de posse da Contratada. A empresa deverá registrar, em carteira de trabalho as funções profissionais.

9.1.7. Apresentar ao fiscal do contrato a relação dos empregados, mencionando inclusive os endereços residenciais e número de telefone dos mesmos.

9.1.8. Encaminhar cópia dos comprovantes dos exames admissional, periódico e demissional de cada empregado, bem como a comunicação de acidente de trabalho (quando for o caso). Pode ser realizado através do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional (emitido quando do exame admissional, periódico, retorno ao trabalho e demissional).

9.1.9. Encaminhar cópia dos documentos citados no item anterior, bem como dos comprovantes de entrega de uniforme e EPI's, para que sejam guardados junto aos arquivos da contratante.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL 000019/2019/PME/ES

9.1.10. Manter seus empregados informados sobre as peculiaridades do local da prestação dos serviços, orientando-os quanto à prevenção de incêndios e ao sigilo absoluto a respeito das condições físicas e dados técnicos dos setores onde os serviços serão realizados, sob pena de responsabilidade civil e criminal em eventuais problemas advindos de qualquer vazamento de informação.

9.1.11. Manter seus empregados com uniformes limpos, em bom estado de conservação, portando crachá de identificação com fotografia recente, constando nome, matrícula, função e provê-los com os equipamentos de proteção individual – EPI'S, arcando com as despesas advindas desta exigência, em conformidade com a Norma Regulamentadora Número 6, do Ministério do Trabalho, de acordo com o exigido para cada categoria.

9.1.12. Nomear encarregado responsável pelos serviços, capaz de tomar decisões compatíveis com o compromisso assumido, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local de trabalho em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se quando houver necessidade, ao responsável pela fiscalização do contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectada.

9.1.13. Responsabilizar-se por toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, inclusive quanto à exigência do uso e ao fornecimento dos equipamentos de proteção individuais e coletivos (botas de borracha, luvas, etc.), de acordo com o Ministério do Trabalho e o Sindicato de Classe.

9.1.14. Responsabilizar-se pelo fornecimento de alimentação e transporte para seus empregados, quando necessário.

9.1.15. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura de Ecoporanga/ES, prestando todas as informações solicitadas, com referência à execução dos serviços.

9.1.16. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social dos profissionais alocados, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo legal.

9.1.17. Substituir imediatamente por outro profissional com as mesmas qualificações o empregado que se afastar/faltar por qualquer motivo (férias, licença médica, licença paternidade, etc.), ficando o Fiscal do contrato responsável pela conferência destas qualificações.

9.1.17.1. Caso não ocorra a substituição prevista no item anterior, além da glosa será considerada a falta sem substituição do funcionário como inexecução contratual, conduta omissiva passível de aplicação de penalidade por inexecução parcial do contrato.

9.1.18. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, quaisquer irregularidades, falhas ou quaisquer fatos relevantes encontrados na execução dos serviços, para serem analisados, alterados, suprimidos ou corrigidos, se for o caso.

9.1.19. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, assegurando-lhes o cumprimento das leis trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais para o exercício das atividades.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL 000019/2019/PME/ES

9.1.20. Responsabilizar-se pelo controle da assiduidade e pontualidade de seus empregados e apresentar ao fiscal do contrato relatórios mensais de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura, fatos que, caso ocorram, não afastam a realização de procedimento de aplicação das penalidades previstas no Termo contratual.

9.1.21. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços, conforme exigência legal.

9.1.22. Manter disciplina nos locais de serviços, afastando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o pedido da contratante, qualquer funcionário considerado com conduta inconveniente pela administração.

9.1.23. A Contratada obedecerá às normas e os procedimentos internos atinentes às rotinas diárias das Unidades Administrativas.

9.1.24. Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo-se aqui ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

9.1.25. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.26. Realizar os serviços de forma meticulosa, constante e em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da Administração, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços.

9.1.27. Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela Administração, segundo suas conveniências e em consonância com a fiscalização do contrato.

9.1.28. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta e eficaz execução dos serviços.

9.1.29. Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e de todas as demais vantagens e benefícios previstos na legislação e nos acordos coletivos de trabalho. A remuneração mensal deverá ser depositada em conta-corrente junto a uma instituição bancária, e, para fins de comprovação dos pagamentos junto à Contratante, será aceito o espelho dos comprovantes dos depósitos feitos pela instituição bancária escolhida.

9.1.30. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas os seus funcionários, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista. Fica ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

9.1.31. Comprovar junto a CONTRATANTE quando do encaminhamento da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias por meio das certidões abaixo relacionadas, como condição à percepção do valor faturado:



Prefeitura de Ecoporanga

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

EDITAL 000019/2019/PME/ES

- 9.1.31.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.1.31.2. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual;
- 9.1.31.3. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal da sede da Contratada;
- 9.1.31.4. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal da sede da Contratante;
- 9.1.31.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF
- 9.1.31.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- 9.1.32. Fornecer ainda, mensalmente, junto à apresentação da Nota Fiscal cópia dos seguintes documentos:
- 9.1.32.1. Folha de pagamento analítica e cópia dos holerites com aposição de assinatura do funcionário;
- 9.1.32.2. Controle de frequência do período, devidamente assinado pelos empregados;
- 9.1.32.3. Comprovante de pagamento do auxílio-alimentação;
- 9.1.32.4. Comprovante de pagamento do Seguro de Vida e Acidente Pessoal;
- 9.1.32.5. Declaração de que o salário dos funcionários e os demais benefícios estão em conformidade com o acordado em Convenção Coletiva Sindical;
- 9.1.32.6. Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias (GPS)
- 9.1.32.7. Guia de Recolhimento do FGTS;
- 9.1.32.8. Guia de Recolhimento do CSLL, IRPJ, PIS e COFINS;
- 9.1.32.9. GFIP completa e protocolo de envio (conectividade social).
- 9.1.33. Fornecer somente mão de obra capacitada, com idade não inferior a 18 anos, para exercer as funções referentes ao objeto deste Termo.
- 9.1.34. Prestar os serviços mesmo em estado de greve da categoria, ou do transporte coletivo, através de esquema de emergência.
- 9.1.35. Responsabilizar-se pelo fornecimento e conservação dos uniformes de seus funcionários, que deverão ser adequados ao tipo de serviço da categoria profissional contratada e em quantidade suficiente de peças, substituindo-os de acordo com o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, ou a cada 06 (seis) meses, o que ocorrer antes.
- 9.1.36. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração, de prevenção de incêndios e às de segurança e medicina do trabalho, em especial a Lei nº 6.514/77, Portaria nº 3.214/78, NR nº 01 ao 36, quando aplicável, e a CLT.
- 9.1.37. Disponibilizar os funcionários, que executam serviços em áreas da Contratante, para participarem de palestras e/ou treinamentos sobre segurança e medicina do trabalho e meio



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL 000019/2019/PME/ES

ambiente, durante o horário designado para jornada de trabalho e em momento a ser definido pela Contratante.

9.1.38. Conhecer e respeitar as normas de meio ambiente, em especial a Lei nº 12.305/10.

9.1.39. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas citadas nos itens anteriores, bem como das normas disciplinares determinadas pela Contratante.

9.1.40. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos comprovadamente causados por seus funcionários.

9.1.41. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou ressarcir o valor de qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados. O valor do bem a ser ressarcido guardará conformidade com o preço de mercado, não sendo considerado o valor histórico do bem.

9.1.41.1. O prazo indicado no item anterior será contado a partir do registro da ocorrência que poderá ser de via ofício, emitido pelo fiscal ao responsável legal da empresa.

9.1.42. Providenciar, às suas expensas, encaminhamento e tratamento médico aos seus empregados designados à execução dos serviços contratados, em caso de doença, mal súbito, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza, assumindo ainda as responsabilidades civis e penais, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades.

9.1.43. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.44. Nomear e manter preposto, aceito pela Administração, no local de prestação dos serviços, para orientar a execução dos serviços, bem como manter contato com o fiscal da Contratante, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquele e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme art. 68 da Lei n.º 8.666/93.

9.1.44.1. Considerando que preposto é uma função e não um cargo, o encarregado da equipe poderá ser indicado pelo representante legal da Contratada como preposto.

9.1.44.2. Caberá ainda ao preposto:

a) Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

b) Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e pontualidade dos ocupantes dos postos de trabalho, inclusive repondo os postos faltantes.

c) Reportar-se ao fiscal do contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

d) Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL 000019/2019/PME/ES

e) Providenciar e manter permanentemente atualizado um Livro de Ocorrências composto de duas partes com as seguintes finalidades:

I. Na primeira parte serão obrigatoriamente registradas pela Contratada as ocorrências observadas na execução dos serviços, as respostas às consultas formuladas pela Contratante e as soluções adotadas quanto às determinações recebidas.

II. Na segunda parte serão obrigatoriamente registrados pela Contratante, as orientações dadas, as respostas às consultas formuladas pela Contratada, o juízo formal sobre o andamento dos serviços, a qualidade da execução e as suas determinações.

9.2. No primeiro mês da prestação dos serviços, e sempre que houver substituição de empregados, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

9.2.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

9.2.3. Exames médicos admissionais/periódicos dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

9.2.4. Protocolo de entrega dos Uniformes e EPI - Equipamentos de Proteção Individual com aposição de assinatura dos funcionários;

9.2.5. Demais benefícios concedidos pela CONTRATADA, conforme previsto na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;

9.2.6. Cópia da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria e suas posteriores atualizações sempre que ocorrer.

9.3. Entregar, quando solicitado, quaisquer documentos necessários a complementação de informação, de interesse da Administração.

9.4. Entregar a documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato, ou sempre que houver rescisões ao longo do contrato:

9.4.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria.

9.4.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais.

9.4.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado.

9.4.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL 000019/2019/PME/ES

9.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

9.6. Até que a contratada comprove a documentação, a Contratante deverá reter a garantia prestada e os valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, conforme previsto no instrumento convocatório e nos incisos IV e V do art. 19-A da Instrução Normativa 06/2013 da SLTI do MPOG.

10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93 e da Lei n.º 10.520/02, são obrigações da Contratante:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades de acesso e permanência em áreas da Contratante para a equipe da Contratada, visando o desempenho dos serviços dentro das normas deste Termo de Referência, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor, em especial às normas de Meio Ambiente e de Saúde e Segurança do Trabalho.

10.1.2. Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato e na legislação pertinente em vigor.

10.1.3. Proceder, dentro do prazo estipulado por este Termo, aos pagamentos devidos à Contratada.

10.1.4. Pagar a Contratada, nas condições deste Termo, o preço dos serviços contratados;

10.1.5. Exercer a fiscalização dos serviços por pessoa especialmente designada pela Secretaria Municipal de Administração, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

10.1.6. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados.

10.1.7. Aplicar sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, de acordo com o contrato e a legislação vigente.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato.

11.2. Além das disposições previstas neste item, a fiscalização contratual dos serviços continuados deverá seguir o disposto no Anexo IV da Instrução Normativa 06/2013 da SLTI do MPOG.

11.3. A Fiscalização emitirá a "Ordem de início de serviço" com prazo de início não superior a três dias úteis.

11.4. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, formalmente designado pela Secretaria Municipal de Administração, em



Prefeitura de Ecoporanga

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

EDITAL 000019/2019/PME/ES

cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993. Além de fiscalizar todas as obrigações e responsabilidades da Contratada, caberá ao Fiscal em especial:

11.4.1. Conferir as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado, como por exemplo a data de início do contrato de trabalho, a função exercida e a remuneração.

11.4.2. Verificar se o número de terceirizados, por posto, coincide com o previsto no Contrato Administrativo.

11.4.3. Exigir da empresa, comprovantes de pagamento dos salários, auxílio-alimentação, ou qualquer outro estabelecido como direito dos empregados.

11.4.4. Exigir da empresa, ao receber a Nota Fiscal de Serviços mensal, o comprovante de quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e apresentação dos demais documentos previstos nos no Termo de Referência.

11.4.5. Dirigir as solicitações e/ou eventuais reclamações de serviços apenas ao Preposto da empresa.

11.4.6. Não admitir qualquer alteração na forma de execução do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornadas de trabalho feita pelo funcionário. Essa conduta é exclusiva do empregador e não deve influenciar na prestação dos serviços.

11.4.7. Acompanhar as negociações coletivas e verificar se os reajustes e demais vantagens foram concedidos pela Contratada conforme previsto em Convenção Coletiva de Trabalho.

11.4.8. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.

11.5. No caso de constatação de irregularidades durante a execução do contrato, ficará o Fiscal obrigado a notificar a Contratada por meio de reclamações orais ou escritas direcionadas ao preposto da empresa. Caso a irregularidade constatada não seja sanada no prazo estabelecido pelo fiscal, a Contratada ficará sujeita às sanções cabíveis.

11.6. A fiscalização deste contrato deverá contar com o apoio de todas as outras secretarias beneficiadas pela prestação dos serviços da Contratada naquilo que couber em suas competências, em especial a saúde e segurança do trabalho, meio ambiente e operações portuárias.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Registro de Preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, contados da data de Assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.2. A Ata de Registro de Preços, para sua eficácia, deverá ser publicada, preferencialmente no Diário oficial do Estado do Espírito Santo e no Diário Oficial dos Municípios, além da obrigatoriedade de estar inclusa no Porta da Transparência.

12.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pelas situações constantes do Decreto Municipal nº 5.213/2014.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL 000019/2019/PME/ES

13. DO CONTRATO

13.1. O(s) Contrato(s) decorrentes da Ata de Registro de Preços será formalizado mediante a emissão do instrumento de Contrato, conforme minuta apresentada no anexo IV.

13.2. O Contrato deverá ter prazo de execução / vigência de doze meses, contados da data de emissão da ordem de início de serviço. O efetivo início de serviço se dará em até três dias úteis.

13.3. De acordo com o Art. 57, inciso I, da Lei 8666/93, o prazo estabelecido poderá ser prorrogado a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovadamente vantajoso para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

13.3.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente.

13.3.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço.

13.3.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

13.3.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Será exigida da Contratada a apresentação, no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato, do comprovante de **prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta**, com validade para todo o período de execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação. O prazo de extinção da garantia poderá ser estendido em caso de sinistro.

14.1.1. O prazo máximo de dez dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, poderá ser prorrogado por igual período quando devidamente justificado pela contratada e as razões sejam aceitas pela Contratante.

14.1.2. A Garantia citada no subitem anterior deverá ser prestada em uma das modalidades dispostas no §1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, respeitadas as suas alterações, no que couber. No caso de caução em títulos da dívida pública, esses deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

14.2. A Garantia prestada na forma escolhida pela Contratada, deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Finanças da Contratante, localizada no prédio da Prefeitura de Ecoporanga/ES, situada na Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20, Centro, Ecoporanga/ES, que emitirá o respectivo recibo de recebimento. Cópia desse recibo deverá ser entregue pela Contratada à Fiscalização do contrato.

14.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no banco do Brasil, Agência 0844-3, conta-corrente nº 9.500-1, em conta específica, com correção monetária, em favor da Prefeitura de Ecoporanga/ES.

14.4. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, somente será aceita se contemplar o pagamento de:

14.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL 000019/2019/PME/ES

- 14.4.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada.
- 14.4.3. Prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
- 14.4.4. Obrigações previdenciárias e trabalhistas de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vale-transporte, vale-refeição, verbas rescisórias etc.
- 14.5. Quaisquer obrigações não cumpridas pela Contratada em relação ao contrato previstas no ordenamento jurídico do país.
- 14.6. No caso de a Contratada optar pelo seguro-garantia, poderá decidir-se por uma das seguintes alternativas:
- 14.6.1. Apresentar seguro-garantia para os riscos elencados neste Termo de Referência, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço” com cláusula específica indicando a cobertura adicional de obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pela Contratada; ou
- 14.6.2. Apresentar seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Fornecedor e do Prestador de Serviço” para cobertura dos itens 14.4.1 ao 14.4.3, complementada com a garantia adicional da modalidade “Seguro-Garantia de Ações Trabalhistas e Previdenciárias” para o item 14.4.4, correspondentes a 1% (um por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente, do valor atualizado do contrato.
- 14.7. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 14.8. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- 14.9. O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosada de pagamentos devidos à Contratada.
- 14.10. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.
- 14.11. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Fiscalização do contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à Contratada bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.
- 14.12. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município de Ecoporanga/ES com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.
- 14.13. Será considerada extinta a garantia:



Prefeitura de Ecoporanga

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

EDITAL 000019/2019/PME/ES

14.13.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato (inclusive todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, da forma como está disposto na alínea "k" do inciso XIX da IN Nº 2/08, SLTI/MPOG, alterada pela IN nº 4, SLTI/MPOG, de 19.03.2015);

14.13.2. Com a extinção do contrato.

14.13.3. Isenção de responsabilidade da garantia:

14.14. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

14.14.1. Caso fortuito ou força maior.

14.14.2. Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais.

14.14.3. Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração.

14.14.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

14.15. Caberá à própria Contratante apurar a isenção de responsabilidades previstas neste instrumento, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Prefeitura de Ecoporanga/ES.

15. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1. A Contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, as supressões ou acréscimos que se fizerem no objeto contratado em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

15.2. As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados, mediante elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual.

16. DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

16.1. REPACTUAÇÃO (REFERENTE À PARCELA DE MÃO DE OBRA)

16.1.1. Observadas as determinações legais aplicáveis, o valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, observadas as disposições deste Termo.

16.1.2. Será permitida a repactuação contratual desde que seja observado o interregno mínimo de um ano a contar da data da proposta, ou da data da última repactuação, conforme o caso, observadas as disposições deste Termo.

16.1.3. No caso da primeira repactuação, o prazo mínimo de um ano a que se refere o item 16.1.2 conta-se a partir da apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo que, nessa última hipótese, considera-se como data do orçamento a



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL 000019/2019/PME/ES

data do último acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipulou o salário vigente à época da apresentação da proposta.

16.1.4. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no caput, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

16.1.5. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas.

16.1.6. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com data-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

16.1.7. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

16.1.8. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às data-base destes instrumentos.

16.1.8.1. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

16.1.9. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação. Caberá à Contratada a iniciativa e o encargo de apresentar a planilha demonstrativa da variação dos custos no período, que comprove a realidade de mercado. No caso de baixa dos custos, a iniciativa desse procedimento caberá à Contratante.

16.1.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

16.1.11. O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

16.1.12. As repactuações a que o contratado fazer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

16.1.13. Examinada a planilha pela Administração Pública contratante e, se for o caso, discutidos seus valores com a Contratada, chegando às partes a outros preços e, por



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL 000019/2019/PME/ES

consequente, ao novo valor contratual, será celebrado o competente aditamento contratual. No caso de baixa dos custos, a iniciativa desse procedimento caberá à Contratante.

16.1.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

16.1.14.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

16.1.14.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

16.1.14.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

16.1.14.4. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

16.1.15. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.1.16. A empresa contratada para a execução de remanescente de serviço tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os seus preços serem corrigidos antes do início da contratação, conforme determina o art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. REAJUSTE (REFERENTE À PARCELA DE MATERIAIS E SERVIÇOS)

16.2.1. Os valores contratados serão reajustados de acordo com a variação registrada pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA, observando-se sempre interregno mínimo de doze meses, considerados a partir da apresentação da proposta.

16.2.2. Na hipótese de haver redução de preços, de maneira análoga, a Contratada deverá repassar à Contratante os preços reduzidos.

16.2.3. Os reajustes de preços devem ser comunicados à Contratante, por meio de documento expedido pela Contratada.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Nos casos de não execução total ou parcial do contrato, ficará a Contratada sujeita às seguintes penalidades, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multas penitenciais;

17.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL 000019/2019/PME/ES

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Contratante, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.2. A advertência será por escrito e assinada pelo Fiscal do contrato, e ainda, deverá conter um breve relato dos fatos e o prazo para que a irregularidade seja sanada.

17.3. A multa deverá ser recolhida diretamente na tesouraria da Prefeitura de Ecoporanga/ES, conforme instruções a serem fornecidas pela Contratante, ou ter os seus valores descontados das faturas mensais a serem pagas pela Contratante. Se a multa não for quitada administrativamente, poderá ser cobrada judicialmente.

17.3.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia corrido de atraso na execução do contrato, incidente sobre o faturamento mensal, no todo ou em parte, durante os trinta primeiros dias e em dobro para cada dia subsequente, a partir do trigésimo primeiro dia, inclusive.

17.3.2. Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro no caso de reincidência e sem prejuízo da aplicada no inciso anterior;

17.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificável da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas neste Termo.

17.4. Todas as penalidades previstas deverão ser aplicadas levando-se em conta os princípios da razoabilidade e proporcionalidade e de acordo com a gravidade dos fatos e o grau de culpa da Contratada e/ou seus funcionários.

17.5. Sem prejuízo da aplicação das penalidades, para os casos de inexecução parcial ou total, poderá o contrato ser rescindido na forma prevista pela Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento dos serviços executados será efetuado através de "Nota Fiscal de Serviços" emitida a favor da Contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis da sua apresentação, devidamente conferida e atestada pela Fiscalização da Contratante.

18.2. Junto à nota fiscal, a Contratada apresentará, para fins de pagamento, as informações relativas ao número do contrato, o número da Licitação, o nome e o número do banco, da agência e da conta-corrente, sendo vedada a apresentação de "fatura", "nota de débito" ou "ordem bancária".

18.3. O pagamento à Contratada estará condicionado a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e apresentação dos demais documentos como segue:

18.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL 000019/2019/PME/ES

- 18.3.2. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual;
- 18.3.3. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;
- 18.3.4. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal da sede da contratante;
- 18.3.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF
- 18.3.6. Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas – CNDT
- 18.3.7. Folha de pagamento analítica e cópia dos holerites com aposição de assinatura do funcionário;
- 18.3.8. Controle de frequência do período, devidamente assinado pelos empregados;
- 18.3.9. Comprovante de pagamento do auxílio alimentação;
- 18.3.10. Comprovante de pagamento do Seguro de Vida e Acidente Pessoal;
- 18.3.11. Declaração de que o salário dos funcionários e os demais benefícios estão em conformidade com o acordado em Convenção Coletiva Sindical;
- 18.3.12. Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias (GPS)
- 18.3.13. Guia de Recolhimento do FGTS;
- 18.3.14. Guia de Recolhimento do CSLL, IRPJ, PIS e COFINS;
- 18.3.15. GFIP completa e protocolo de envio (conectividade social).

18.4. O pagamento será efetuado observando o disposto no artigo 34 da lei 10.833/03, o artigo 64 da lei 9.430/96, regulamentada pela IN RFB nº 1.234/2012 e alterações. Na nota fiscal de serviços deverá ser destacada a retenção na fonte dos Impostos e Contribuições Federais e, em caso de isenção, deverá ser enviado junto ao documento fiscal comprovante original com carimbo e assinatura do representante legal, conforme o artigo 4º da IN nº 1.234/2012. Serão retidos na fonte:

- 18.4.1. O Imposto Sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ;
- 18.4.2. A Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL;
- 18.4.3. A Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS;
- 18.4.4. A Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, de acordo com o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, IN/RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações;
- 18.4.5. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, de acordo com a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal sobre o tema.
- 18.4.6. A Contribuição Previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, conforme estabelecido na Lei nº 8.212/1991, alterada pelas Leis nº 9.711/1998, 11.933/2009 e 11.941/2009, obedecido o disposto na Instrução Normativa RFB nº 971/ 2009.
- 18.4.7. Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à Contratada para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL 000019/2019/PME/ES

em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para a Contratante;

18.5. O Município de Ecoporanga, poderá deduzir do pagamento importâncias de qualquer título que lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

18.6. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as condições previstas no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

19. DOS RECURSOS FINANCEIROS

19.1. As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

19.1.1. Secretaria Municipal de Administração

19.1.1.1. Ficha 080 – Fonte 1001

19.1.2. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

19.1.2.1. Ficha 208 – Fonte 1111

19.1.3. Secretaria Municipal de Saúde

19.1.3.1. Ficha 010 – Fonte 1211

19.1.4. Secretaria Municipal de Assistência Social

19.1.4.1. Ficha 336 – Fonte 1001

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A presente contratação poderá ser realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, do tipo “Menor valor global”, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela Instrução Normativa SLTI nº 02, de 30 de abril de 2008.

20.2. A Contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, conforme boas práticas ambientais previstas no presente termo de referência.

21. PREÇOS ESTIMADOS CONFORME COTAÇÃO DE PREÇOS

CARGOS	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL
		Mão de obra	
Auxiliar de Serviços Gerais (limpeza predial) – Secretaria Municipal de Administração . Carga Horária: 44 horas semanais	02	R\$ 3.732,46	R\$ 7.464,92
Auxiliar de Serviços Gerais (limpeza predial e banheirista) - Secretaria Municipal de Administração . Carga Horária: 44 horas semanais	01	R\$ 4.202,07	R\$ 4.202,07
Auxiliar de Serviços Gerais (limpeza predial) Secretaria Municipal de Educação . Carga Horária: 44 horas semanais	14	R\$ 3.732,46	R\$ 52.254,44
Auxiliar de Serviços Gerais (limpeza predial e banheirista) Secretaria Municipal de Educação . Carga Horária: 44 horas semanais	10	R\$ 4.202,07	R\$ 42.020,70
Auxiliar de Serviços Gerais (limpeza predial) Secretaria Municipal de Saúde . Carga Horária: 44 horas semanais	02	R\$ 3.732,46	R\$ 7.464,92
Auxiliar de Serviços Gerais (limpeza predial e banheirista) Secretaria Municipal de Saúde . Carga Horária: 44 horas semanais	08	R\$ 4.202,07	R\$ 33.616,56
Auxiliar de Serviços Gerais (limpeza predial) Secretaria Municipal de Assistência Social . Carga Horária: 44 horas semanais	06	R\$ 3.732,46	R\$ 22.394,76
Auxiliar de Serviços Gerais (limpeza predial e banheirista) Secretaria Municipal de Assistência Social . Carga Horária: 44 horas semanais	04	R\$ 4.202,07	R\$ 16.808,28



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL 000019/2019/PME/ES

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 000019/2019/PME/ES – PROCESSO Nº: 002140/2019

DADOS DA EMPRESA:			
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:			
E-MAIL:			
TELEFONE:		FAX:	
		CELULAR:	
DADOS DA CONTA BANCÁRIA:			
BANCO:		NÚMERO DA CONTA:	
Nº DA AGÊNCIA:		NOME DA AGÊNCIA:	
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO:			
NOME:		CPF:	
		RG:	
ENDEREÇO COMPLETO:			
TELEFONE/E-MAIL:			

A empresa acima qualificada, por meio de seu representante legal, propõe a Prefeitura de Ecoporanga/ES para os fins de participação no procedimento licitatório, Pregão Presencial nº 000019/2019/PME/ES, a presente Proposta de Preços, sob as seguintes condições:

- Valor global (incluindo todos os cargos e condições estabelecidas pelo Edital do Pregão Presencial nº 000019/2019/PME/ES) de R\$...... (-----).
- O prazo de validade desta “PROPOSTA DE PREÇOS” é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de sua apresentação;
- Declaramos para todos os fins de direito de que todas as despesas decorrentes da preparação da presente proposta são por nossa única e exclusiva conta, não nos cabendo qualquer direito de indenização de qualquer natureza, mesmo que não venhamos a ser contemplada como vencedora da licitação em pauta;
- Declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas tais como: materiais; mão de obra; transportes; cargas e descargas; bem como todos os elementos que garantam a execução dos serviços dentro das exigências das normas, especificações e detalhes, incluídos, também, todos os encargos previdenciários e sociais, seguros, tributos, lucros, remunerações e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços objeto desta Licitação.
- Declaramos que aceitamos as condições deste Edital e, caso seja vencedora da licitação, executaremos os serviços de acordo com as planilhas fornecidas e pelos preços unitários propostos, e condições estabelecidas e aceitos pelo Município, conforme descrito no Termo de Referência, no Contrato, anexos ao edital;
- Declaramos que ao participarmos da presente licitação estamos aceitando integralmente as condições estabelecidas pelo Edital e seus anexos, bem como os regulamentos administrativos da Prefeitura de Ecoporanga/ES Normas Técnicas Gerais ou Específicas aplicáveis;
- Declaramos que, na execução dos serviços, objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 000019/2019/PME/ES, observaremos rigorosamente o Termo de Referência e especificações Técnicas para obtenção do melhor padrão de qualidade dos serviços em questão;



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL 000019/2019/PME/ES

- h) Declaramos que, se formos contratados, empregaremos nos serviços somente materiais de primeira qualidade, bem como pessoal devidamente qualificado para execução dos serviços.
- i) Outrossim, nos comprometemos a utilizar, além dos profissionais, a equipe técnica e administrativa, que for necessária à perfeita execução dos serviços, como também nos comprometemos a suplementar o pessoal e/ou substituir elementos de nosso pessoal, desde que assim exija a fiscalização da PME.

Data: ____ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável

APÊNDICE "A" – FORMULÁRIO PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

FORMULÁRIO PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS				
PROPOSTA COMERCIAL TIPO DE MÃO DE OBRA – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG'S)- ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 20%				
DESCRIÇÃO DO POSTO: 44 horas				
REFERÊNCIA PROCESSO Nº. _____				
SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA – PERTINENTE À CATEGORIA DE _____ HOMOLOGADO POR ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO DE TRABALHO EM _____/_____/_____.				R\$ _____
COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM MÃO DE OBRA				
ITEM	I - REMUNERAÇÃO		PERCENTUAL (R\$)	VALOR (R\$)
A	Salário		%	R\$
B	Adicional de Insalubridade		20%	R\$
C	Outros (Especificar)		%	R\$
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				R\$
OBSERVAÇÕES: – REMUNERAÇÃO (A inclusão destes itens na composição da Remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho). – TOTAL DA REMUNERAÇÃO (É a somatória dos itens (A+B+C)). – Quando o licitante optar por preencher o item "outros" deverá especificar o custo declarado. O custo indicado deve estar previsto no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho. – Os encargos relacionados no item "I – Remuneração" serão reajustados em conformidade com o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, desde que decorridos 12 (doze) meses da última fixação salarial da categoria, sendo vedada a inclusão de verbas indenizatórias ou remuneratórias não previstas originariamente. VI – Planilha deverá ser formada com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2019 com registro no dia 09/04/2019.				
II - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (Incidentes sobre o Total da Remuneração, indicado no item I, alínea "b")				
ITEM	GRUPO "A" - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		PERCENTUAL (R\$)	VALOR (R\$)
A.1	Previdência Social		%	R\$
A.2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS		%	R\$
A.3	Seguro contra os Acidentes de Trabalho – INSS		%	R\$
A.4	Salário Educação		%	R\$
A.5	Serviço Social do Comércio – SESC		%	R\$
A.6	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC		%	R\$
A.7	Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa - SEBRAE		%	R\$



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL 000019/2019/PME/ES

A.8	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA		%	R\$
VALOR TOTAL DO GRUPO "A" – ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			%	R\$
Item	GRUPO "B" - ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO "A"		PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
B.1	Férias + 1/3		%	R\$
B.2	1/3 Férias Constitucional		%	R\$
B.3	Faltas Justificadas/Auxílio doença		%	R\$
B.4	Acidente de Trabalho		%	R\$
B.5	Auxílio-Paternidade		%	R\$
B.6	Faltas Legais ou Justificadas		%	R\$
B.7	Reciclagem e Treinamento		%	R\$
B.8	Aviso prévio trabalhado		%	R\$
B.9	13º salário		%	R\$
VALOR TOTAL DO GRUPO "B" – ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO "A"			%	R\$
Item	GRUPO "C" - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO "A"		PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
C.1	Aviso Prévio indenizado		%	R\$
C.2	FGTS s/ Avisa Prévio		%	R\$
C.3	Reflexos do Aviso Prévio Indenizado		%	R\$
C.4	Multa do FGTS		%	R\$
C.5	Contribuição Social Artigo 1º LEI 110/1991		%	R\$
C.6	Indenização Adicional		%	R\$
VALOR TOTAL DO GRUPO "C" – ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO "A"			%	R\$
ITEM	GRUPO "D" - REINCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE O GRUPO "B"		PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
D.1	Incidência do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"		%	R\$
D.2	Incidência Sobre Salário Maternidade		%	R\$
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS =			%	R\$
OBSERVAÇÃO:				
I – TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (É A somatória dos Grupos A+B+C+D).				
III – CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA =				
OBSERVAÇÃO:				
I – CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA (Somatória dos itens I e II, ou seja, Remuneração + Encargos Sociais).				
COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM INSUMOS				
ITEM	I - INSUMOS			VALOR (R\$)
1.	Uniformes			R\$
2.	Transportes - Deslocamento			R\$
3.	Equipamentos (EPI's)			R\$
4.	Treinamento e ou Reciclagem de Pessoal			R\$
5.	IDESBRE			R\$
6.	Cesta Básica de Alimentos			R\$
7.	Veículos/Combustíveis			R\$
8.	Supervisão (nutricionistas e encarregado)			R\$
9.	Crédito tributário PIS e CONFINS (Regime de Compet. Tribut.			R\$



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL 000019/2019/PME/ES

	Lucro Real)			
OBSERVAÇÃO: I - As despesas relacionadas no quadro "Composição dos Custos com Insumos", serão reajustadas com base no IPCA – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta ou da data do último reajustamento. No entanto, caso a despesa tenha sido incluída em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho (ex.: treinamento, vale-transporte etc.), o seu reajustamento submeter-se-á, exclusivamente, às regras indicadas no item "I – Remuneração", ainda que a despesa não ostente natureza remuneratória. Fica vedado o duplo reajustamento sobre uma mesma despesa (reajustamento por acordo trabalhista cominado com reajustamento pelo IPCA).				
II – TOTAL DOS CUSTOS COM INSUMOS =				R\$
OBSERVAÇÃO: I – TOTAL DOS CUSTOS COM INSUMOS (É a somatória dos insumos constantes no item I – Insumos).				
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS =				R\$
ITEM	DEMAIS COMPONENTES DO PREÇO OFERTADO		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
I.	DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS (percentual sobre: custo total da mão de obra + total dos custos com insumos)		%	R\$
II.	LUCRO (percentual sobre: custo total da mão de obra + total dos custos com insumos)		%	R\$
III – TOTAL DOS CUSTOS COM DEMAIS COMPONENTES=			%	R\$
Observações: – LUCRO (É o percentual sobre: custo total da mão de obra + total dos custos com insumos). – DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS (É o percentual sobre: custo total da mão de obra + total dos custos com insumos). – TOTAL DOS CUSTOS COM DEMAIS COMPONENTES (É a somatória dos itens I – Despesas Administrativas/Operacionais e II – Lucro).				
SUBTOTAL 1 = REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + INSUMOS + LUCRO E OUTRAS DESPESAS =				R\$
DESPESAS COM TRIBUTOS				
As alíquotas dos tributos são: ISSQN % + COFINS % + PIS % + Outros % . a) To = Tributos (%) 100 b) Po = Mão de obra + insumos + demais componentes c) P1 = Po (1-To)				
TOTAL DOS CUSTOS COM TRIBUTOS=			%	R\$
OBSERVAÇÕES: a) – No caso de utilizar o campo "outros", especificar o tributo, exceto IRPJ e CSLL que não devem constar na planilha). b) – Os valores relativos ao ISSQN devem ser definidos de acordo com alíquota fixada no município onde a empresa prestará os serviços (regras específicas prevista na Lei Complementar nº. 116/03, artigo 3º inciso VII).				
PREÇO TOTAL POR TRABALHADOR MENSAL (Custo Total da Mão de Obra + Total dos Custos com Insumos + Total dos Custos com "demais componentes" + artigo 3º, inciso VII).				R\$

*Observação: O percentual Máximo aceite para os encargos sociais será de 88,01% (oitenta e oito vírgula um por cento), calculados sobre total da remuneração da mão de obra, considerando o Total dos Encargos Sociais previsto na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria licitada, para garantir o provisionamento das verbas sociais, trabalhistas, previdenciárias e indenizatórias evitando assim a sonegação dos direitos do trabalhador.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL 000019/2019/PME/ES

ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Cód. Controle PME:

Cód. Controle FMS:

Pregão Presencial Nº.: 000019/2019/PME/ES. SRP
PROCESSO(S): 2140/2019

VALIDADE: 12 (doze) meses. De: __/__/201_ a __/__/201_

Aos XX (XXX) dias do mês de xxx do ano de 201_, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços do processo de Pregão Presencial SRP nº 000019/2019/PME/ES, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal 5.213/2014, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Órgão Gerenciador e o Detentor da Ata:

Consideram-se, REGISTRADOS o(s) preço(s) em favor da empresa abaixo qualificada, bem como seu representante legal, doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

DADOS DA EMPRESA:			
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:			
E-MAIL:			
TELEFONE:		FAX:	
		CELULAR:	
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO:			
NOME:		CPF:	
		RG:	
ENDEREÇO COMPLETO:			
TELEFONE/E-MAIL:			

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto o “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS IMÓVEIS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS, INTERNAS E EXTERNAS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL NAS DEPENDÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”, conforme especificações no TERMO DE REFERÊNCIA do edital nº 000019/2019/PME/ES.

1.1.1. Esta Ata não obriga o Município de Ecoporanga/ES a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Secretaria Municipal de Administração
- 2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social
- 2.3. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 2.4. Fundo Municipal de Saúde



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL 000019/2019/PME/ES

3. DOS SERVIÇOS E SUA EXECUÇÃO

3.1. De acordo com a classificação, registra-se os preços em favor da empresa, conforme contido na tabela abaixo.

Tabela de Serviços a Contratar

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	UNITÁRIO	TOTAL
1	Auxiliar de Serviços Gerais (limpeza predial) Secretaria Municipal de Administração	Posto de 44 hs/Semanais	02		
2	Auxiliar de Serviços Gerais (limpeza predial e banheirista) Secretaria Municipal de Administração	Posto de 44 hs/Semanais	01		
3	Auxiliar de Serviços Gerais (limpeza predial) Secretaria Municipal de Educação	Posto de 44 hs/Semanais	14		
4	Auxiliar de Serviços Gerais (limpeza predial e banheirista) Secretaria Municipal de Educação	Posto de 44 hs/Semanais	10		
5	Auxiliar de Serviços Gerais (limpeza predial) Fundo Municipal de Saúde	Posto de 44 hs/Semanais	02		
6	Auxiliar de Serviços Gerais (limpeza predial e banheirista) Fundo Municipal de Saúde	Posto de 44 hs/Semanais	08		
7	Auxiliar de Serviços Gerais (limpeza predial) Secretaria Municipal de Assistência Social	Posto de 44 hs/Semanais	06		
8	Auxiliar de Serviços Gerais (limpeza predial e banheirista) Secretaria Municipal de Assistência Social	Posto de 44 hs/Semanais	04		

Tabela Resumo

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Unitário	Total
1	Auxiliar de Serviços Gerais (limpeza predial)	Posto de 44 hs/Semanais	24		
2	Auxiliar de Serviços Gerais (limpeza predial e banheirista)	Posto de 44 hs/Semanais	23		

3.2. Total da Ata de Registro de Preços:

- 3.3. O Órgão Participante efetuará seus pedidos à Detentora da Ata de Registro de Preços/Contrato, mediante o envio da **Nota de Empenho** e **Ordem de serviço**, indicando a dotação orçamentária por onde correrá a despesa. O envio poderá ser feito por e-mail, ou fax, ou por outro meio disponibilizado pela Detentora, cujo comprovante de recebimento fará provas junto ao pedido.
- 3.4. Os serviços serão executados/fornecidos de acordo com a necessidade do Órgão Participante, conforme consta no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 3.5. O prazo para início da execução dos serviços será imediata, ou de acordo com a determinação do gestor/fiscal, podendo considerar descumprimento contratual a eventual recusa de prestação dos serviços.
- 3.6. Não será admitido critérios de faturamento mínimo para execução dos serviços, ao Município de Ecoporanga/ES.
- 3.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados são aqueles contidos na nesta Ata de Registro de Preços, conforme foram adjudicados em favor da empresa licitante.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL 000019/2019/PME/ES

- 4.2. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores, obedecidas ao disposto no Decreto Municipal nº 5.213/2014, devidamente justificado.
- 4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
- 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Ecoporanga/ES poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- 4.5. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
- 4.6. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Departamento de Compras do Município de Ecoporanga-ES para determinado item.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Os preços registrados nesta Ata **terá validade de 12 (doze) meses** e dar-se-á a partir da assinatura deste termo, não sendo permitida sua prorrogação.

6. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O Órgão Gerenciador é quem compete o gerenciamento desta Ata de Registro de Preços com as seguintes atribuições:
 - 6.1.1. Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
 - 6.1.2. Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados;
 - 6.1.3. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
 - 6.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades.
 - 6.1.5. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata com o Gestor indicado pelo Órgão Participante.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. Será efetuado o pagamento conforme **item 18** do Termo de Referência do edital nº 000019/2019/PME/ES.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 8.1. Executar os serviços, pelos preços registrados obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital e no Termo de Referência.
- 8.2. Cumprir todas as obrigações contidas no Termo de Referência do edital nº 000019/2019/PME/ES, bem como os preços adjudicados após a etapa de lances ou negociações.
- 8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da assinatura da presente Ata.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL 000019/2019/PME/ES

8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Presencial 000019/2019/PME/ES.

9. DAS PENALIDADES

9.1. As sanções administrativas obedecerá ao disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 "in totum" bem como aquelas contidas no Termo de Referência do edital nº 000019/2019/PME/ES.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser suspensa ou revogada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

10.2. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

10.3. De acordo com o Art. 19 do Decreto Municipal 5.213/2014, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. A Detentora da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

11.1.1. Não cumprir as obrigações da presente Ata;

11.1.2. Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável.

11.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado.

11.1.4. Por descumprimento das condições do Edital e seus anexos.

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. A Detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, considerando-se cancelado o preço registrado.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 000019/2019/PME/ES, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.



Prefeitura de Ecoporanga

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

EDITAL 000019/2019/PME/ES

- 12.2. A Detentora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial Nº. 000019/2019/PME/ES.
- 12.3. Fica eleito o foro da Comarca de Ecoporanga-ES, excluindo qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 03 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE ECOPORANGA: _____

ÓRGÃO GERENCIADOR: _____

DETENTORA DA ATA: _____

FISCAL: _____

TESTEMUNHA: _____ CPF: _____

TESTEMUNHA: _____ CPF: _____



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL 000019/2019/PME/ES

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Cód. Controle PME:

Cód. Controle FMS:

CONTRATO Nº:

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES, POR MEIO DA XXXXXXXXXXXX (NOME DA SECRETARIA) E A EMPRESA _____, CONFORME PROCESSO Nº 02140/2019 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/201_, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 000019/2019/PME/ES

O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Suelon Dias Mendonça, 20, Centro, Ecoporanga/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.167.311/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. ELIAS DAL´COL, brasileiro, divorciado, portador do CPF sob o nº 478.812.757-15 e Carteira de Identidade RG sob o nº 189.546 SSP/ES, residente e domiciliado na Fazenda Jaqueline, Córrego do Cavaco, s/n, Zona Rural, Ecoporanga-ES; {FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 14.798.479/0001-68, Administrado pelo Secretário Municipal de Saúde, [...] }³, neste município, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, sediada na _____, nº. _____, bairro _____, na cidade de _____/_____, CEP: _____, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. _____ brasileiro(a), _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado(a) na _____, nº. _____, bairro: _____, na cidade de _____/_____, doravante denominado(a) CONTRATADA, fica justo e contratado, consoante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, o seguinte:

Aos xxxxx (xx) dias do mês de xxxxxx (xx) do ano de dois mil e xxxxx (201_), o MUNICÍPIO DE ECOPORANGA e a CONTRATADA, ambos anteriormente qualificados, com base no Procedimento licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº 000019/2019/PME/ES nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e ainda, em consonância com o Processo Administrativo nº 02140/2019, resolvem celebrar o presente CONTRATO, observadas para tanto, as cláusulas e condições seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1.1. Este contrato é originado da Ata de Registro de Preços nº _____, do Pregão Presencial nº _____, processo administrativo nº _____.

3 Usar essa parte somente para o Fundo Municipal de Saúde.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL 000019/2019/PME/ES

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

2.1. Constitui objeto do presente **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS IMÓVEIS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS, INTERNAS E EXTERNAS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL NAS DEPENDÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

2.2. Os serviços, quantidades e seus valores, serão especificados conforme tabela abaixo:

Tabela de Serviços a Contratar

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	UNITÁRIO	TOTAL
1	Auxiliar de Serviços Gerais (limpeza predial) Secretaria Municipal de Administração	Posto de 44 hs/Semanais	02		
2	Auxiliar de Serviços Gerais (limpeza predial e banheirista) Secretaria Municipal de Administração	Posto de 44 hs/Semanais	01		
3	Auxiliar de Serviços Gerais (limpeza predial) Secretaria Municipal de Educação	Posto de 44 hs/Semanais	14		
4	Auxiliar de Serviços Gerais (limpeza predial e banheirista) Secretaria Municipal de Educação	Posto de 44 hs/Semanais	10		
5	Auxiliar de Serviços Gerais (limpeza predial) Fundo Municipal de Saúde	Posto de 44 hs/Semanais	02		
6	Auxiliar de Serviços Gerais (limpeza predial e banheirista) Fundo Municipal de Saúde	Posto de 44 hs/Semanais	08		
7	Auxiliar de Serviços Gerais (limpeza predial) Secretaria Municipal de Assistência Social	Posto de 44 hs/Semanais	06		
8	Auxiliar de Serviços Gerais (limpeza predial e banheirista) Secretaria Municipal de Assistência Social	Posto de 44 hs/Semanais	04		

Tabela Resumo

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Unitário	Total
1	Auxiliar de Serviços Gerais (limpeza predial)	Posto de 44 hs/Semanais	24		
2	Auxiliar de Serviços Gerais (limpeza predial e banheirista)	Posto de 44 hs/Semanais	23		

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA EXECUÇÃO

3.1. Os serviços, objeto deste Contrato, será executado conforme disposto no item 5 do Termo de Referência do EDITAL 000019/2019/PME/ES

3.2. **Compete ao Auxiliar de Serviços Gerais (Limpeza Predial):**

3.2.1. **Diariamente:**

3.2.1.1. Lavagem e desinfecção das dependências sanitárias, compreendendo pisos, bacias sanitárias, mictórios, ralos, metais em geral, espelhos, saboneteiras, bebedouros, etc.;

3.2.1.2. Remoção de lixo para local adequado, mantendo a separação seletiva dos materiais, se for o caso, reposição de sacos lixo nos locais;

3.2.1.3. Varrer e passar pano molhado nas escadas, rampas e corrimões;

3.2.1.4. Limpeza com pano úmido dos equipamentos das salas de aula (quadro, carteiras, mesas, etc.) e das demais dependências;



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL 000019/2019/PME/ES

- 3.2.1.5. Abastecer os sanitários com papel higiênico, papel toalha, sabonete, quando necessário;
- 3.2.1.6. Limpar e higienizar os bebedouros;
- 3.2.1.7. Limpar janelas, grades e portas;
- 3.2.1.8. Lavar corredores e áreas, bem como mantê-las limpas;
- 3.2.1.9. Passar pano molhado nas salas e demais dependências;
- 3.2.1.10. Remover, eventualmente, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos limpando por detrás;
- 3.2.1.11. Executar pequenas tarefas de jardinagem, envolvendo irrigação das plantas/vasos e jardins e remoção de detritos e folhas secas;
- 3.2.1.12. Suprir os bebedouros com garrações de água, adquiridos pela contratante;
- 3.2.1.13. Passar pano úmido com álcool nos telefones;
- 3.2.1.14. Executar serviços afins, quando solicitado;
- 3.2.1.15. Varrição de todas as áreas internas e externas, inclusive calçadas e estacionamentos retirando todo o lixo.
- 3.2.2. **Semanalmente:**
 - 3.2.2.1. Limpeza, com produto apropriado, dos vidros das divisórias internas e externas;
 - 3.2.2.2. Limpeza dos vasos de plantas, jardins internos e externos, assim como, rega dos mesmos e capina quando necessário;
 - 3.2.2.3. Retirada do pó e passagem de pano úmido com produto indicado para cada material, nas partes externas dos móveis e utensílios, incluindo quadros, placas indicativas, armários, arquivos, estantes, peitoril e caixilhos das janelas, equipamentos de informática, etc.;
 - 3.2.2.4. Varrer e passar pano úmido, com produtos apropriados, nos pisos de mármore, cerâmicos e emborrachados, encerar e lustrar quando for o caso;
 - 3.2.2.5. Lavagem geral de cestos de lixo, e bebedouros;
 - 3.2.2.6. Lavagem das janelas, rampas e escadas;
 - 3.2.2.7. Limpeza geral de todas as poltronas, sofás, com produtos apropriados;
 - 3.2.2.8. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
- 3.2.3. **Quinzenalmente:**
 - 3.2.3.1. Lustrar o mobiliário envernizado com produto adequado e passar a flanela nos móveis encerados;
 - 3.2.3.2. Limpar e polir todos os metais, como: torneiras, válvulas, registros, sifões, puxadores e maçanetas;
 - 3.2.3.3. Limpeza com pano úmido dos ventiladores;
 - 3.2.3.4. Limpeza geral dos aparelhos de ar condicionado, incluindo o filtro;
 - 3.2.3.5. Lavagem, utilizando produtos apropriados, de todos os azulejos das dependências sanitárias;



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL 000019/2019/PME/ES

- 3.2.3.6. Lavagem geral com produtos apropriados, de pisos de mármore, cerâmicos e emborrachados; encerar e lustrar quando for o caso;
- 3.2.3.7. Lavagem de todas as áreas internas;
- 3.2.3.8. Executar demais serviços considerados necessários à frequência quinzenal.
- 3.2.4. **Mensalmente:**
 - 3.2.4.1. Limpeza de piscinas, quando existente;
 - 3.2.4.2. Remoção de resíduos do teto, rodapés e limpeza das luminárias;
 - 3.2.4.3. Limpeza e remoção de manchas das paredes internas, escadarias, corrimões, corredores e hall;
 - 3.2.4.4. Lavagem das calçadas e pátios externos e internos e quadras esportivas;
 - 3.2.4.5. Remover móveis, armários, arquivos, limpando por detrás;
 - 3.2.4.6. Limpeza de ralos e sifões de pias, caixa de gordura, filtros de bebedouros, etc.;
 - 3.2.4.7. Limpeza de cortinas e persianas;
 - 3.2.4.8. Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;
 - 3.2.4.9. Limpeza de todas as estantes e armários de todas as salas com retirada da poeira interna e externa.
- 3.3. DOS UNIFORMES, MATERIAIS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS
 - 3.3.1. DOS UNIFORMES
 - 3.3.1.1. A Contratada deverá fornecer uniforme e seus complementos aos seus empregados, conforme as atividades a serem desempenhadas no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto na CCT (Convenção Coletiva de Trabalho) respectiva e nos itens seguintes:
 - a) Conjunto de calça e camisa de mangas longas;
 - b) Calçado (com solado de borracha antiderrapante e em perfeitas condições de isolamento);
 - c) Equipamentos de proteção individual (EPI), exigidos conforme a natureza da tarefa e ou legislação vigente (capacete, óculos, luvas, máscaras, etc.);
 - 3.3.1.2. Os uniformes deverão conter identificação da empresa (nome e/ou logomarca) em local visível, pelo menos naquelas que compõem a parte superior do vestuário (impresso ou bordado);
 - 3.3.1.3. Os uniformes deverão ser confortáveis, dotados de acabamento perfeito, duráveis, feitos com materiais de alta qualidade e ajuste adequado ao corpo do usuário;
 - 3.3.1.4. Os uniformes deverão ser confeccionados de modo a oferecer boa mobilidade ao usuário. Deverão ser resistentes para não desbotarem e não rasgarem, bem como não serem transparentes.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL 000019/2019/PME/ES

- 3.4. DOS MATERIAIS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS
- 3.4.1. Os materiais de consumo serão fornecidos pela Contratante, em quantidade suficiente à execução satisfatória dos serviços;
- 3.4.2. Os equipamentos necessários ao cumprimento do objeto contratual serão de responsabilidade da Contratada, e serão disponibilizados mediante relação fornecida pelo fiscal do contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Os preços deste contrato será conforme aquele(s) registrado(s) no Termo de Compromisso firmado com a empresa,
- 4.2. A Contratante pagará à Contratada, pelo valor unitário, conforme a tabela acima, de acordo com sua demanda.
- 4.3. O valor global deste **CONTRATO** é de R\$: ();
- 4.4. O pagamento dos serviços executados será efetuado através de “Nota Fiscal de Serviços” emitida a favor da Contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis da sua apresentação, devidamente conferida e atestada pela Fiscalização da Contratante.
- 4.5. Junto à nota fiscal, a Contratada apresentará, para fins de pagamento, as informações relativas ao número do contrato, o número da Licitação, o nome e o número do banco, da agência e da conta-corrente, sendo vedada a apresentação de “fatura”, “nota de débito” ou “ordem bancária”.
- 4.6. O pagamento à Contratada estará condicionado a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e apresentação dos demais documentos como segue:
- 4.6.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.6.2. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual;
- 4.6.3. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;
- 4.6.4. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal da sede da contratante;
- 4.6.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF
- 4.6.6. Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas – CNDT
- 4.6.7. Folha de pagamento analítica e cópia dos holerites com aposição de assinatura do funcionário;
- 4.6.8. Controle de frequência do período, devidamente assinado pelos empregados;
- 4.6.9. Comprovante de pagamento do auxílio alimentação;
- 4.6.10. Comprovante de pagamento do Seguro de Vida e Acidente Pessoal;
- 4.6.11. Declaração de que o salário dos funcionários e os demais benefícios estão em conformidade com o acordado em Convenção Coletiva Sindical;
- 4.6.12. Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias (GPS)
- 4.6.13. Guia de Recolhimento do FGTS;
- 4.6.14. Guia de Recolhimento do CSLL, IRPJ, PIS e COFINS;



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL 000019/2019/PME/ES

- 4.6.15. GFIP completa e protocolo de envio (conectividade social).
- 4.7. O pagamento será efetuado observando o disposto no artigo 34 da lei 10.833/03, o artigo 64 da lei 9.430/96, regulamentada pela IN RFB nº 1.234/2012 e alterações. Na nota fiscal de serviços deverá ser destacada a retenção na fonte dos Impostos e Contribuições Federais e, em caso de isenção, deverá ser enviado junto ao documento fiscal comprovante original com carimbo e assinatura do representante legal, conforme o artigo 4º da IN nº 1.234/2012. Serão retidos na fonte:
- 4.7.1. O Imposto Sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ;
- 4.7.2. A Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL;
- 4.7.3. A Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS;
- 4.7.4. A Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, de acordo com o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, IN/RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações;
- 4.7.5. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, de acordo com a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal sobre o tema.
- 4.7.6. A Contribuição Previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, conforme estabelecido na Lei nº 8.212/1991, alterada pelas Leis nº 9.711/1998, 11.933/2009 e 11.941/2009, obedecido o disposto na Instrução Normativa RFB nº 971/ 2009.
- 4.7.7. Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à Contratada para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para a Contratante;
- 4.7.8. O Município de Ecoporanga, poderá deduzir do pagamento importâncias de qualquer título que lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
- 4.7.9. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as condições previstas no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

5 CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS / VIGÊNCIA

- 5.1. O Contrato deverá ter prazo de execução / vigência de doze meses, contados da data de emissão da ordem de início de serviço. O efetivo início de serviço se dará em até três dias úteis.
- 5.2. A vigência será a partir de ___ de ___ de ___ até ___ de ___ de ___.

6 CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas deste Contrato serão por conta do(s) seguinte(s) recursos:
- 6.1.1. Elemento de Despesa:
- 6.1.2. Fonte de Recursos:
- 6.1.3. Ficha:

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL 000019/2019/PME/ES

- 7.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, com validade para todo o período de sua execução e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação. O prazo de extinção da garantia poderá ser estendido em caso de sinistro.
- 7.1.1. O prazo máximo de dez dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, poderá ser prorrogado por igual período quando devidamente justificado pela Contratada e as razões sejam aceitas pela Contratante.
- 7.1.2. A Garantia citada no subitem anterior deverá ser prestada em uma das modalidades dispostas no §1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, respeitadas as suas alterações, no que couber. No caso de caução em títulos da dívida pública, esses deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 7.1.3. A Garantia prestada na forma escolhida pela Licitante, deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Finanças da Contratante, localizada no prédio da Prefeitura de Ecoporanga/ES, situada na Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20, Centro, Ecoporanga/ES, que emitirá o respectivo recibo de recebimento. Cópia desse recibo deverá ser entregue pela Contratada à Fiscalização do contrato.
- 7.1.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no banco do Brasil, Agência 0844-3, conta-corrente nº 9.500-1, em conta específica, com correção monetária, em favor da Prefeitura de Ecoporanga/ES.
- 7.1.5. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, somente será aceita se contemplar o pagamento de:
- 7.1.5.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato.
- 7.1.5.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada.
- 7.1.5.3. Prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
- 7.1.5.4. Obrigações previdenciárias e trabalhistas de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vale-transporte, vale-refeição, verbas rescisórias etc.
- 7.1.6. Quaisquer obrigações não cumpridas pela Contratada em relação ao contrato previstas no ordenamento jurídico do país.
- 7.1.7. No caso de a Contratada optar pelo seguro-garantia, poderá decidir-se por uma das seguintes alternativas:
- 7.1.7.1. Apresentar seguro-garantia para os riscos elencados nos itens 7.1.5.1 ao 7.1.5.3, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço" com cláusula específica indicando a cobertura adicional de obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pela Contratada; ou



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL 000019/2019/PME/ES

- 7.1.7.2. Apresentar seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço” para cobertura elencados nos itens 18.1.5.1 ao 18.1.5.3, complementada com a garantia adicional da modalidade “Seguro-Garantia de Ações Trabalhistas e Previdenciárias” para o item 7.1.5.4, correspondentes a 1% (um por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente, do valor atualizado do contrato.
- 7.1.8. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 7.1.9. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- 7.1.10. O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosada de pagamentos devidos à Contratada.
- 7.1.11. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.
- 7.1.12. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Fiscalização do contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à Contratada bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.
- 7.1.13. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município de Ecoporanga/ES com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.
- 7.1.14. Será considerada extinta a garantia:
- 7.1.14.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato (inclusive todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, da forma como está disposto na alínea “k” do inciso XIX da IN Nº 2/08, SLTI/MPOG, alterada pela IN nº 4, SLTI/MPOG, de 19.03.2015);
- 7.1.14.2. Com a extinção do contrato.
- 7.1.15. Isenção de responsabilidade da garantia:
- 7.1.15.1. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- a) Caso fortuito ou força maior.
 - b) Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais.
 - c) Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL 000019/2019/PME/ES

d) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

7.1.16. Caberá à própria Contratante apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas “a” a “d” deste item, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Prefeitura de Ecoporanga.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Cumprir todas as obrigações contidas no Termo de Referência do edital nº 000019/2019/PME/ES.

8.2. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da assinatura do presente Contrato.

8.3. Manter, durante o prazo de vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Presencial 000019/2019/PME/ES.

9 CLÁUSULA NOVA – DA RESCISÃO

9.1. O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, com base no que dispõe o art. 79 da Lei nº 8.666/93, cabendo, em caso de rescisão amigável, a notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela parte interessada.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do contrato será conforme disposto no item 11 do Termo de Referência do EDITAL 000019/2019/PME/ES.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas será em conformidade com o disposto no Termo de Referência do EDITAL 000019/2019/PME/ES.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. A Contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, as supressões ou acréscimos que se fizerem no objeto contratado em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

12.2. As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados, mediante elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Este Contrato é parte integrante e indissociável do Pregão Presencial nº. 000019/2019/PME/ES e aos termos da proposta da empresa vencedora.

13.2. O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/1993, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Quaisquer questões deste CONTRATO serão dirimidas no foro da Comarca de Ecoporanga, ES.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura de Ecoporanga

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

EDITAL 000019/2019/PME/ES

- 15.1. A Contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, conforme boas práticas ambientais previstas no presente termo de referência.

E, por estarem acordes, é o presente CONTRATO, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes em presença de duas testemunhas que também assinam 03 (três) vias de igual teor.

MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES
ELIAS DAL COL – Prefeito

EMPRESA CONTRATADA
Nome do administrador

XXXXXXX
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHA:
CPF:

TESTEMUNHA:
CPF: